

EDITAL Nº 07/2025 – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025/CISNORDESTE/E-CIGA

O Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Consórcio Público de Saúde, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31 e com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP: 89.204-635, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Ana Maria Groff Jansen, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado, para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções do CISNORDESTE/SC n.º 39/2022, n.º 15/2023, n.º 13/2023, alterada pela Resolução n.º 23/2024, n.º 48/2024 e n.º 14/2023 e suas alterações, do CISNORDESTE/SC, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08:00 horas do dia 02/10/2025** até às **09:00 horas do dia 14/10/2025**.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das **09:01 às 09:30 horas do dia 14/10/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:31 horas do dia 14/10/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br - “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CISNORDESTE

ENDEREÇO: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC

Pregoeiro(a): Samantha Frantz Pscheidt.

E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br

Site: www.cisnordeste.sc.gov.br

Telefone: (47) 3422-9838

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, na condição de **ÓRGÃOS**

PARTICIPANTES desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados do **subitem 1.1.2**, durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preços.

Descritivo de itens, valores unitários/totais estimados e quantitativo máximo para Registro de Preços

ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de cama hospitalar tipo Fowler elétrica, com colchão multidensidade, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 24.900,00	R\$ 1.245.000,00

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme declarado nas Intenções de Registro de Preços:

MUNICÍPIO	QUANTITATIVO
Barra Velha	24
Garuva	10
Massaranduba	6
Hospital Municipal São José	10
TOTAL	50

(Consolidação IRPs - id. ba545c87-8fc6-4352-b80f-f237d22432df do Processo Administrativo nº 20/2025/CISNORDESTE/E-CIGA)

1.2. A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como fornecimento de bens comuns, de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com entregas de forma parcelada.

1.3. O CISNORDESTE/SC é **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento das Atas de Registro de Preços, juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, oriundas desta licitação compartilhada.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente processo licitatório os entes consorciados, seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, que manifestaram interesse formal no procedimento público de IRP, conforme lista:

2.1.1. Entes da Federação: Municípios de Barra Velha, Garuva e Massaranduba;

2.1.2. Órgãos dos entes da Federação: Hospital Municipal São José de Joinville;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à ata de registro de preços, na qualidade de não participante, observados os requisitos do artigo 86 da Lei 14.133/2021:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA ADESÃO

3.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 3.5**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

4.1. As contratações dos bens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.1.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** por intermédio de Termo de Contrato.

4.2. O Fornecedor deverá fornecer os bens na forma e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, **ANEXO I** deste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na proposta, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, normativos internos do CISNORDESTE/SC e legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis e vigentes.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. Será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio ou grupo de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as normas estabelecidas neste Edital:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.
- VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

5.5. Não poderão participar do processo de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- 5.5.1.** A empresa que estiver em falência, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.5.2.** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e/ou ente consorciado, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 5.5.3.** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração;

5.5.6. Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

5.5.7. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.8. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas <www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E CONSUMO

6.1. Para fins de estimativa do quantitativo estima-se **50 (cinquenta)** camas hospitalares tipo fowler, conforme tabela disponível no subitem **1.1.2** deste edital. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e não geram qualquer direito ao **FORNECEDOR**.

6.2. Considera-se, para fins de valor estimado da contratação o valor unitário de **R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**, totalizando **R\$1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais)**,

conforme pormenorizado no Documento de Pesquisa de Preços, anexo aos autos do Processo Administrativo (id. 7ee58f40-9174-48f1-a687-c43d041d8096).

6.3. Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES poderão contratar mais de um fornecedor registrado, do cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

7. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.1. Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, conforme detalhado no Termo de Referência (**ANEXO I**)

8.2. Para fazer jus às prerrogativas previstas em lei, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão preencher o Modelo de Declaração de Condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme modelo constante no **ANEXO V** devendo ser encaminhado via sistema, juntamente com a proposta e os demais documentos pertinentes, conforme **item 14** deste edital.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

9.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

10.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISNORDESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

10.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (**ANEXO II**) e os

documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.9. O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

10.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

10.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

10.12. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

10.13. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

10.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISNORDESTE/SC, e poderá ocorrer diligência para o

complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

10.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

10.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à total e completa execução do objeto desta licitação, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

10.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**.

10.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10.25. O preço de cada item registrado terá como teto máximo o orçamento estimado para o item, nos termos do inc. III do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e no site <www.portaldecompraspublicas.com.br>, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

11.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

11.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7. Para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

11.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será estabelecido em **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.11. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.14. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

11.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.22. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.25. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.25.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do pregoeiro.

11.25.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

11.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

11.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas <www.portaldecompraspublicas.com.br>. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora do(s) item(ns) no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

11.28. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.29. Persistindo o empate após aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

11.30. Poderão ser desclassificadas as propostas com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido e com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme Acórdão do TCU n.º 963/2024 - Plenário, devendo antes a Administração negociar com o licitante, de forma a comprovar a viabilidade ou adequar a proposta.

11.30.1. Durante a negociação, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade dos valores apresentados, ajustando-os conforme solicitado pela Administração.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A empresa temporariamente vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a proposta de preços (**ANEXO II**) adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar documentação contendo todas as características do material ofertado, tais como **catálogos e folhetos**, bem como **manuals de operação e de manutenção do equipamento**, redigidos em **língua portuguesa**, a fim de viabilizar a análise de conformidade na fase de julgamento.

12.1.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

12.2. Na proposta escrita, **DEVERÁ CONTER:**

- a)** o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b)** a assinatura digital válida de seu representante legal;
- c)** valores unitários e valores totais, com **02 (dois) dígitos após a vírgula**, com a quantidade estimada;
 - i)** nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à total e completa execução do objeto desta licitação, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais;
 - ii)** os valores deverão ser discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- d)** o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e)** o prazo de entrega dos itens de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato;
- f)** o prazo de garantia, incluindo manutenção, suporte e assistência técnica de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto pela Administração.

- g) especificação, marca/modelo, completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito nas especificações estabelecidas no termo de referência;
- h) documentação contendo todas as características do material ofertado, conforme item **12.1.1** deste edital.

12.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

12.3.1. Considera-se como quantidade mínima a ser cotada o quantitativo total previsto conforme tabela do **subitem 1.1**.

13. VALIDADE/GARANTIA DO OBJETO

13.1. O prazo legal de garantia será de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 24 c/c art. 26, II do CDC - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **21 (vinte e um) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando **24 (vinte e quatro) meses** de garantia.

13.3. O prazo de garantia abrangerá, além da cama, todos os seus componentes e o colchão multidensidade, incluindo manutenção, suporte e assistência técnica.

13.3.1. Caso a **CONTRATADA** e/ou a fabricante dos equipamentos ofereça prazo de garantia superior ao exigido no **subitem 13.2**, este deverá ser expressamente indicado na proposta comercial apresentada.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Anteriormente a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro de Expulsões da Administração Federal – CEAF (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=3&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e no CPF de seus administradores e sócios com poderes de administração, por força do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Encerrada a fase de lances, poderá haver diligência em que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

14.5. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- b) Documentos que comprovem a natureza jurídica do proponente e seu objeto social,** nos termos da Lei pertinente:
 - i) Registro comercial,** no caso de empresa individual; ou
 - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - iii) Inscrição do ato constitutivo,** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iv) Estatuto em vigor,** devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de fundação; ou
 - v) Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Nos casos em que a licitante for representada por procurador,** deverá ser apresentada **procuração ou instrumento de mandato equivalente**, outorgado com poderes específicos para representar a empresa no certame, com firma reconhecida ou assinatura digital válida do outorgante e acompanhada de cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do(s) Outorgante(s) e Outorgado(s), com vistas à comprovação dos poderes conferidos.

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante.
 - i)** As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante;

- g) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- h) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- j) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- k) **Demonstrações contábeis**, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, do **balanço dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros**, ressalvada a hipótese do § 6º do dispositivo citado, **devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil** de:

I – “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

O índice ILG deve ser maior ou superior a 1.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

II – “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

O índice ISG deve ser maior ou superior a 1.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

III – “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

O índice ILC deve ser maior ou superior a 1.

- i) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).
- ii) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.
- iii) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- iv) O atendimento aos índices econômicos exigidos neste tópico deverá ser comprovado por meio de declaração firmada por profissional habilitado na área contábil, a qual deverá ser apresentada pela licitante juntamente com os demais documentos de habilitação econômico-financeira.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- l) Cópia da Licença Sanitária**, atualizada, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.
- m) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação vigente;
- n) Registro ou Cadastro do produto na ANVISA**, conforme a classificação de risco aplicável ao produto, nos termos da legislação aplicável.
- o) Documentos que contenham as características do material ofertado**, a exemplo de catálogos e folhetos, bem como manual de operação e de manutenção do equipamento, em língua portuguesa.

V. OUTROS DOCUMENTOS

- p) DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **ANEXO IV**, declarando que:
 - I. possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de contratação;
 - II. nenhum sócio/administrador/proprietário da licitante é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados, não possuindo vedação de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, vide § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/21;
 - III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- IV. nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - V. que não foi declarada INIDÔNEA ou possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
 - VI. que não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de **6 (seis) meses** após deixarem os respectivos cargos eletivos;
 - VII. que possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de licitação;
 - VIII. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
 - IX. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- i) Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando a condição.
- q) Dados bancários, dados do representante legal, preposto, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital (**ANEXO III**).

VI. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- ii) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - 1) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e
 - 2) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO V**); ou

- 3) Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
- iii) Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- iv) A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “3”.
- v) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO V**).

14.5.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

14.5.3. Os documentos referidos nos itens “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do **subitem 14.5** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

14.5.4. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” do **subitem 14.5** será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.5.4.1. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os Fornecedores do Cadastro

de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

14.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

14.8.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

14.9. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

14.9.1. Para fins de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital que demandem assinatura, a apresentação deverá ser com assinatura digital válida, preferencialmente emitida no padrão ICP-Brasil ou em outro meio legalmente reconhecido, de modo a assegurar a integridade, autenticidade e validade jurídica dos documentos.

14.9.2. Nos casos em que a assinatura não for digital, os documentos deverão ser apresentados de forma que possibilite a verificação de autenticidade e autoria, por meio de conferência junto ao órgão emissor, consulta a sistemas oficiais ou, ainda, pela apresentação de documentos comprobatórios que permitam a validação da assinatura, incluindo a comparação com outro documento oficial do signatário.

14.9.3. A ausência de meios que permitam a verificação da assinatura poderá ensejar a solicitação de diligência para regularização ou, caso não atendida, a desclassificação do licitante, conforme previsto neste Edital.

14.9.4. Os documentos que contenham assinatura digital deverão ser enviados de forma a preservar sua integridade e validade jurídica.

14.9.4.1. Para preservar a validade das assinaturas digitais, os documentos deverão ser enviados individualmente em formato “.pdf” ou, quando reunidos em um único arquivo, deverão ser compactados nos formatos “.zip” ou “.rar”, evitando-se a corrupção de arquivos e a quebra das assinaturas eletrônicas.

14.9.4.2. Caso sejam constatadas inconsistências nos arquivos encaminhados, como arquivos corrompidos, ilegíveis ou com assinaturas inválidas, caberá ao pregoeiro a adoção de diligência nos termos da legislação vigente, para que a proponente possa sanar as falhas identificadas.

14.9.4.2.1 Persistindo a inconsistência, especialmente a ausência de assinatura digital válida e verificável, a proposta poderá ser desclassificada.

14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no Edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- c)** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;
- d)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e o **FORNECEDOR** serão formalizados através de Ata de Registro de Preços.

15.2. O **FORNECEDOR** classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar Ata de Registro De Preços, terão as mesmas condições do **subitem 15.2**, após notificação.

15.3. A Ata de Registro De Preços deverá ser assinada por certificação digital.

15.4. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será(ão) de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, caput, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

15.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

15.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços e terá sua vigência e condições estabelecidas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

15.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de suas assinaturas, prorrogáveis automaticamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto

em sua integralidade, incluindo garantia, assistência e manutenção técnica, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/21.

15.6.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.7. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.8. Na hipótese de o **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.9. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.10. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.11. Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133/2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

16. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, seja este 09/09/2025.

16.2. Após o interregno de um ano, no caso de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ou formalizada a contratação através de Termo de Contrato, e independentemente de pedido do **FORNECEDOR**, os preços deverão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará ao **FORNECEDOR** a importância calculada pela última variação conhecida.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 9 da Resolução n. 013/2023 – CISNORDESTE.

16.6.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços é condicionada à solicitação formal do **FORNECEDOR** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

16.6.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução da Ata de Registro de Preços ou a própria atividade desenvolvida pelo **FORNECEDOR**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

16.6.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que o **FORNECEDOR** possui plenas condições de cumprir o ajuste mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

16.6.4. A análise de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados deverá considerar os valores e riscos alocados entre a contratante e a contratada, eventualmente contempladas em Matriz de Alocação de Riscos, se for o caso.

16.6.5. Caso seja conhecido o pedido, este tramitará com efeito suspensivo, sendo suspenso o registro do fornecedor, a fim de que não sejam gerados novos pedidos de fornecimento até a conclusão da análise pela Administração.

16.6.5.1. A suspensão do subitem anterior não exige o particular de entregar os pedidos de fornecimento em aberto, tendo efeito somente sobre os solicitados posteriormente à perfectibilização da suspensão, que ocorre mediante conhecimento do pedido de revisão do fornecedor pelo órgão gerenciador

16.7. A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido do **FORNECEDOR**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos serviços e medições realizadas após o pedido.

16.8. Antes de serem analisados os pedidos, o órgão gerenciador deverá realizar a negociação com o cadastro reserva, nos termos desta Resolução, a fim de auferir a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

16.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS CONTRATOS

16.10. Os preços registrados poderão ser alterados obedecendo as disposições contidas na Resolução n.º 13/2023 do CISNORDESTE/SC, ou outra que vier a substituí-la, e na legislação vigente.

16.11. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser revistos em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

16.11.1. Na hipótese prevista deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

16.11.2. O disposto no **subitem 16.11** aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de revisão de preços ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.11.2.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

16.11.2.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

16.11.2.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

16.11. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições e limites contidas da Lei n. 14.133, de 2021.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes classificados serão convocados, ao final da sessão, para manifestarem interesse em compor o cadastro de reserva.

17.1.1. Os licitantes que declararem interesse positivo serão registrados em documento próprio, observada a ordem da última proposta válida apresentada na fase competitiva.

17.1.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o presente subitem somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

17.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e os termos dispostos na legislação vigente.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

18.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

19. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1)** julgamento das propostas;
- a.2)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3)** anulação ou revogação da licitação;
- a.4)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos **itens a.1 e a.2** da alínea “a” do **subitem 19.1**, serão observadas as seguintes disposições:

- I** – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do subitem 19.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II** – a apreciação dar-se-á em fase única.

19.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do **subitem 19.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

19.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo Pregoeiro; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CISNORDESTE (Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP: 89.204-635, na cidade de Joinville/SC), observando-se o horário de expediente, até às 17:00h da data limite estipulada pelo Pregoeiro.

19.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19.4. As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante, fornecedor registrado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.6 Por atraso superior a 5 (cinco) dias em relação aos prazos pactuados, fica a **CONTRATADA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**.

19.7. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante, fornecedor registrado ou o contratado, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor total da proposta do item ou contrato, nas condições abaixo elencadas:

19.9.1. A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 19.7** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I** do **subitem 19.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.9.2. A sanção prevista no **inciso II** do **subitem 19.7** será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do da proposta do item ou do contrato celebrado, podendo ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 19.5**.

19.9.3. A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 19.7** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **subitem 19.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

19.9.4. A sanção prevista no **inciso IV** do **subitem 19.7** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **subitem 19.5**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 19.9.3**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os limites e procedimentos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **subitem 19.7** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo subitem.

19.9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

19.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o licitante, fornecedor registrado ou contratado será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de **15 (quinze) dias**.

19.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, fornecedor registrado ou contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.12. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **09/10/2025, às 23:59**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

20.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no **subitem 20.1**; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CISNORDESTE (Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP: 89.204-635, na cidade de Joinville/SC), observando-se o horário de expediente, até às 17:00h da data limite estipulada no **subitem 20.1**.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange às avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do Pregoeiro.

20.3. Sendo procedente e acolhida a impugnação ao Edital, os vícios apontados serão sanados.

20.3.1. Na ocasião do **subitem 20.3**, eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.4. Não serão aceitas ou consideradas impugnações realizadas fora dos parâmetros estabelecidos nas alíneas "a" e "b" do **subitem 20.1.1**.

21. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Nos termos da Resolução nº 13/2023 - CISNORDESTE/SC, ou outra que vier a substituí-la, o preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21.2. O fornecedor que tiver sua ata, seu registro e/ou seus preços cancelados poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após o trâmite do regular procedimento legal.

21.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de habilitação do fornecedor.

21.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

21.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22. DA DOTAÇÃO

22.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada **CONTRATANTE**, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

22.1.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, quando **CONTRATANTE**, efetuará o pagamento em até **20 (vinte) dias úteis**, após a data de recebimento definitivo dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

23.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pela **CONTRATANTE** em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade do **FORNECEDOR**, boleto bancário ou PIX, a critério da **CONTRATANTE**.

23.3. Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da utilizada pelo **CONTRATANTE** estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

23.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

23.4.1. Se a licitante vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

23.4.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6. Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o **FORNECEDOR**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.1. A fiscalização e a gestão da execução do objeto contratado serão exercidas por Gestor e Fiscais formalmente designados pelas **CONTRATANTES**, conforme atribuições definidas em regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.3. A empresa vencedora deverá declarar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (ANEXO III)**, o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento de alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

25.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas <www.portaldecompraspublicas.com.br>, no sítio eletrônico oficial do CISNORDESTE/SC <www.cisnordeste.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina - DOM <www.diariomunicipal.sc.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.7. A autoridade competente do CISNORDESTE/SC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo estes serem solicitados, até **3 (três) dias** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

25.8.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

25.8.1.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no **subitem 25.8** não serão respondidas.

25.8.1.2. As previsões dos **itens 25.8, 25.8.1 e 25.8.1.1** dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração (dentre outros requerimentos) com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

25.9. A equipe de apoio será formada por membro(s) da equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José, a qual atuará na fase de julgamento das propostas, avaliando a compatibilidade do bem ofertado com os requisitos técnicos definidos.

25.9.1. Compete a essa equipe verificar a conformidade do item com base nas especificações técnicas, nos requisitos de qualidade e no desempenho exigido no Termo de Referência, emitindo, ao final, parecer conclusivo e devidamente fundamentado acerca da adequação do objeto ofertado.

25.10. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISNORDESTE/SC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11. O local do processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será a Sede do CISNORDESTE, localizado na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP: 89.204-635, na cidade de Joinville/SC.

25.12. O Pregoeiro será a empregada pública Samantha Frantz Pscheidt, nomeada através da Resolução CISNORDESTE/SC nº 25/2025.

25.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;

i) **Anexo I** do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

1) **Anexo I** do Estudo Técnico Preliminar - Análise e Mapeamento dos Riscos da Contratação.

- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA** de idoneidade, cumprimento pleno aos requisitos de habilitação, integralidade dos custos, ausência de vínculo público, ausência de condenação, concordância com os termos do Edital, cumprimento das exigências de reserva de cargos e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de enquadramento de receita bruta;
- f) **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) **ANEXO VII** - Minuta do Termo de Contrato.

Joinville (SC), 01 de outubro de 2025.



Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

CISNORDESTE/SC

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025/E-CIGA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação possui como objeto o Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

Item	Unidade de Medida	Quantitativo Máximo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Aquisição de cama hospitalar tipo Fowler elétrica, com colchão multidensidade, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 24.900,00	R\$ 1.245.000,00

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme declarado nas Intenções de Registro de Preços:

MUNICÍPIO	QUANTITATIVO
Barra Velha	24
Garuva	10
Massaranduba	6
Hospital Municipal São José	10
TOTAL	50

(Consolidação IRPs - id. ba545c87-8fc6-4352-b80f-f237d22432df)

1.1.3. Os quantitativos e os valores definidos são estimados, ou seja, serão liquidados somente o que for efetivamente contratado durante a vigência do Registro de Preços.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Trata-se de fornecimento de bem comum, de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com entregas de forma parcelada.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços será(ão) de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, caput, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

1.3.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo

utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

1.3.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de suas assinaturas, prorrogáveis automaticamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto em sua integralidade, incluindo garantia, assistência e manutenção técnica, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas no **item 1** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

3.1.1. As Camas Fowler Elétricas, objeto do presente Registro de Preços, conforme características e especificações mínimas elaboradas pela equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José, devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) MOVIMENTOS: Elétricos, compreendendo as seguintes funcionalidades:

- Fowler;
- Semi-fowler;
- Sentado;
- Flexão de pernas;
- Trendelenburg;
- Trendelenburg reverso;
- Elevação de altura e retração;
- Posição poltrona ou cadeira cardíaca.

b) ESTRUTURA E FUNCIONALIDADES:

- Estrado confeccionado em material de alta resistência, removível para facilitar a higienização;
- Para-choques em termoplástico instalados nos quatro cantos da estrutura, garantindo a proteção perimetral da cama e a prevenção contra impactos;
- Cabeceira e peseira fabricadas em material termoplástico, removíveis em sua totalidade;
- 2 (dois) pares de grades laterais em material termoplástico, com movimentos retráteis e suavização por meio de sistema de mola a gás;
- Ganchos laterais destinados à fixação de bolsas e dispositivos urinários;
- Possibilidade de luz noturna para auxílio à equipe técnica e prevenção de quedas do paciente;
- Possibilidade de indicador de freio destravado;

c) ACIONAMENTO E CONTROLE:

- Teclado de membrana localizado nas grades laterais da cama (lado interno e lado externo);

- Supervisor para gerenciamento das funções da cama, posicionado no lado externo das grades, ou controle remoto com fio, ambos equipados com sistema de bloqueio dos controles internos (destinados ao paciente) e luz noturna integrada;
 - Comando mecânico e instantâneo CPR (Cardiopulmonary Resuscitation), com retorno automático à posição horizontal em caso de necessidade de atendimento de paradas cardiorrespiratórias;
 - Função de saída com acionamento por um toque, que articula automaticamente a cama à posição ideal para entrada e saída segura do paciente;
 - Sistema de contorno automático dos joelhos, acionado conjuntamente com a elevação da cabeceira, a fim de prevenir o deslizamento do paciente sobre o leito;
- d) RODÍZIOS E MOBILIDADE:** 6" polegadas (150mm) com sistema direcional e freio total, sendo no mínimo duas rodas equipadas com pedais de acionamento de freio;
- e) INDICADOR DE ÂNGULO:** Indicador de ângulo para monitoramento da inclinação do dorso, do trendelenburg e trendelenburg reverso.
- f) BATERIA:** unidade de bateria recarregável.
- g) DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGA:**
- Carga Segura: 250 kg no mínimo.
 - Altura mínima: 40cm ou inferior.
 - Altura máxima: de no mínimo 75 cm.
 - Comprimento: 215 cm (± 10 cm).
 - Comprimento com Bed Extensor: 236 cm (± 15 cm).
 - Largura da cama: 98 cm (± 5 cm).
 - Ângulo de cabeceira: 0° a 65°.
 - Ângulo de Joelho/Pés: 0° a 28°.
 - Trendelenburg/Reverso: +12°/-12°.
- h) ACESSÓRIOS INCLUSOS:**
- 01 (um) colchão multidensidades, novo, com as seguintes especificações:
 - Recursos de prevenção de lesões por pressão;
 - Capacidade mínima de suporte de 200 kg;
 - Espessura mínima de 14 cm.
 - 01 (um) Suporte de Soro.
- i) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** 220 V / 60 Hz;
- j) GARANTIA:** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo a cama e o colchão.

3.2. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

3.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

- b) **Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA**, publicado em 2021, e as respectivas RDCs nele elencadas: *Estabelece diretrizes normativas e orientações acerca da regularização de equipamentos de saúde, incluindo materiais ambulatoriais e insumos hospitalares*;
- c) **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**, e suas referências normativas: Dispõe sobre as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;
- d) **Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**, e suas referências normativas: *Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998*;
- e) **ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013 - Equipamento eletromédico**
Parte 2-52: *Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial das camas hospitalares.*
Parte 2-52 – Emenda 1: *Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial das camas hospitalares.*
- f) Demais legislações específicas pertinentes ao objeto da contratação.

3.3. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO OBJETO

3.3.1. O prazo legal de garantia será de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 24 c/c art. 26, II do CDC - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

3.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **21 (vinte e um) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando **24 (vinte e quatro) meses** de garantia.

3.3.3. O prazo de garantia abrangerá, além da cama, todos os seus componentes e o colchão multidensidade, incluindo manutenção, suporte e assistência técnica.

3.3.3.1. Caso a **CONTRATADA** e/ou a fabricante dos equipamentos ofereça prazo de garantia superior ao exigido no **subitem 3.3.2**, este deverá ser expressamente indicado na proposta comercial apresentada.

3.3.2. A garantia deverá cobrir integralmente todos os defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e qualquer problema que comprometa a operação regular e segura dos equipamentos, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços de deslocamento.

3.3.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia, manutenção, suporte e assistência técnica, incluindo transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos, serão integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional à **CONTRATANTE**.

3.3.4. A **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega dos equipamentos, apresentar a relação completa e atualizada da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso, responsabilizando-se por mantê-la vigente e atual durante todo o período de garantia.

3.3.5. A movimentação dos equipamentos entre unidades da **CONTRATANTE**, quando realizada com recursos próprios e mediante utilização de meios adequados que preservem a integridade do bem, não acarretará a exclusão ou perda da garantia contratual prevista.

3.3.6. A **CONTRATADA** deverá proceder com a correção ou substituição integral dos materiais e equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, observando rigorosamente as condições, prazos e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.3.7. Deverá ser disponibilizado, pela **CONTRATADA**, meio eletrônico adequado e de fácil acesso para o registro de solicitações de garantia e assistência técnica, devendo constar, preferencialmente, número de telefone, endereço de e-mail e/ou plataforma digital para abertura e acompanhamento de chamados.

3.3.7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a assistência técnica em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da abertura do chamado pela **CONTRATANTE**.

3.3.7.2. Constatada a necessidade de reparação ou substituição dos bens ou peças que apresentarem vício ou defeito, este deverá ser realizado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da retirada do material das dependências da Administração pela **CONTRATADA**.

3.3.7.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela **CONTRATADA**, desde que previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

3.3.7.2.2. Na hipótese de a solução definitiva demandar prazo superior a **5 (cinco) dias úteis**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a disponibilizar, às suas expensas, equipamento reserva equivalente, em perfeitas condições de uso, até a solução definitiva da irregularidade.

3.3.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, manual de operação e de manutenção do equipamento, em língua portuguesa, assegurando o correto manuseio e a operação segura dos equipamentos.

3.4. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.4.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os recursos, materiais e insumos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus financeiro extra à **CONTRATANTE**.

DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4.2. Será admitida a subcontratação parcial da parte acessória do objeto da contratação, compreendida como as atividades acessórias de logística, assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante sua garantia.

3.4.2.1. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pela plena execução do objeto contratado, incluindo os serviços eventualmente subcontratados.

3.4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativas do subitem **3.1.3.3** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DA VISTORIA DO LOCAL

3.4.5. Tratando-se de fornecimento de bens, a vistoria do local de fornecimento do objeto não se aplica à presente contratação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 7** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução nº 13/2023 do CISO NORDESTE/SC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.1.1.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** por intermédio de emissão de Termo de Contrato.

5.1.2. As entregas e montagens das camas hospitalares, se contratadas, deverão ser realizadas nos municípios de Barra Velha, Garuva, Massaranduba e Joinville, conforme endereços posteriormente definidos em contrato.

5.2. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Da efetiva contratação através da assinatura do Termo de Contrato, a entrega e a montagem do objeto deverá ser realizada no endereço definido pela contratante, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

5.2.1.1. Os custos relacionados à logística, à entrega e montagem do objeto contratado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2.1.2. No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

5.2.1.3. O objeto deverá ser entregue conforme especificações, requisitos técnicos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pelo Termo de Contrato.

5.2.2. A montagem, instalação e funcionamento inicial dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de entrega e disponibilização do local pela **CONTRATANTE**.

5.2.3. O acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, para fins de entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos objeto do presente contrato, dependerá de prévia autorização **48 (quarenta e oito) horas úteis**, através do contato informado no Termo de Contrato.

5.2.3.1. O procedimento deverá observar as normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, bem como as exigências legais e regulamentares aplicáveis a ambientes hospitalares e assistenciais, incluindo as normas de biossegurança e de controle de acesso vigentes.

5.2.3.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar identificação funcional, utilizar uniforme e cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

5.2.4. A **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega dos equipamentos, apresentar a relação completa e atualizada da rede de assistência técnica autorizada, responsabilizando-se por mantê-la vigente e atual durante todo o período de garantia.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, manual de operação e de manutenção do equipamento, em língua portuguesa, assegurando o correto manuseio e a operação segura dos equipamentos.

5.2.6. Quando solicitados os serviços de manutenção, suporte, assistência técnica e garantia, estes deverão ser realizados em conformidade com o **subitem 3.3** e seguintes do presente Termo de Referência.

5.2.7. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução, nos prazos e especificações estipulados, durante toda a contratação.

5.2.8. Os prazos para execução poderão ser prorrogados a critério da **CONTRATANTE**.

5.2.9. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.10. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá assegurar que o ambiente seja deixado limpo, organizado e em perfeitas condições de uso, devendo, obrigatoriamente, recolher todos os resíduos, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outros itens utilizados, bem como remover toda e qualquer sujeira decorrente da realização dos serviços, não sendo admitido o abandono de materiais ou descarte inadequado no local.

5.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.3.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.3.3. A execução do objeto contratado não implica vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da **CONTRATADA**, nem com a própria **CONTRATADA** no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

5.3.4. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.3.4.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.3.5. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes de falhas no cumprimento dos prazos ou alterações não autorizadas que venham a gerar ônus indevido à **CONTRATANTE**.

5.3.6. Todas as disposições deste instrumento devem ser interpretadas de acordo com a legislação vigente, incluindo as normas aplicáveis de licitação e contratos administrativos, bem como às disposições específicas do contrato.

5.3.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à execução do objeto.

5.3.8. O fornecimento dos bens será remunerado exclusivamente pelo fornecimento contratado e efetuado, sendo esta a única contraprestação devida à contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, bem como manter seus dados atualizados.

6.1.5. A fiscalização e a gestão sobre o objeto não eximirá a plena responsabilidade da **CONTRATADA**, em caso de dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto, perante a Administração e/ou à terceiros.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

DO FISCAL DO CONTRATO

6.2.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, designados pelo ente contratante, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

DO GESTOR DO CONTRATO

6.2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada por gestor, ou por seu substituto, designados pelo ente contratante, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, no recebimento do(s) item(ns) e sua(s) Nota(s) Fiscal(is), nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta.

7.1.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da montagem do(s) item(ns) adquirido(s), após a verificação das especificações, valores e quantidade do objeto e suas conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta.

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o presente subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa as informações e elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.1. A nota fiscal deverá indicar, de forma expressa, o número da contratação e o número do respectivo empenho, devendo ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.2.4. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2.5. Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à **CONTRATADA** o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3. DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. O pagamento será realizado pela Administração em favor da **CONTRATADA** mediante boleto, transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** (TED, DOC ou depósito) ou PIX, a critério da **CONTRATANTE**.

7.3.2.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução contratual.

7.3.2.2. Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da utilizada pelo **CONTRATANTE** estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

7.3.2.3. Deverão ser observados eventuais descontos referentes à glosa, que podem ocorrer de forma temporária ou definitiva, parcial ou integral, conforme for o caso.

7.3.3. Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, seja esta 09/09/2025.

7.4.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.7. O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.8. O contrato ou a Ata de Registro de preços poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.8.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

7.4.8.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

7.4.8.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

7.4.9. A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da **CONTRATADA**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos fornecimentos e medições realizadas após o pedido.

7.4.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, devidamente regulamentados pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 15/2023, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 28, I, do art. 40, II e seguintes, do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1.2. Poderão participar da contratação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, e nos demais regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área do objeto da contratação.

8.1.3. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, que deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Não poderão participar do processo de licitação:

8.1.4.1. A empresa que estiver em falência, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.1.4.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e/ou ente consorciado, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

8.1.4.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

8.1.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;

8.1.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração;

8.1.4.6. Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

8.1.4.7. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, na forma prevista posteriormente no Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.2. Para habilitação na licitação, será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.2.2. Documentos que comprovem a natureza jurídica do proponente e seu objeto social, nos termos da Lei pertinente:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) **Estatuto em vigor**, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de fundação; ou
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.3. Nos casos em que a licitante for representada por procurador, deverá ser apresentada procuração ou instrumento de mandato equivalente, outorgado com poderes específicos para representar a empresa no certame, com firma reconhecida ou assinatura digital válida do outorgante e acompanhada de cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do(s) Outorgante(s) e Outorgado(s), com vistas à comprovação dos poderes conferidos.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.2.2.5.1. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

8.2.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.2.2.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

8.2.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.2.11. Demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, do **balanço dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros**, ressalvada a hipótese do § 6º do dispositivo citado, **devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil** de:

I – “**Índice de Liquidez Geral**”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

O índice ILG deve ser maior ou superior a 1.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

II – “**Índice de Solvência Geral**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total **PC** = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

O índice ISG deve ser maior ou superior a 1.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

III – “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

O índice ILC deve ser maior ou superior a 1.

8.2.2.11.1. Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

8.2.2.11.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

8.2.2.11.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.2.11.4. O atendimento aos índices econômicos exigidos neste tópico deverá ser comprovado por meio de declaração firmada por profissional habilitado na área contábil, a qual deverá ser apresentada pela licitante juntamente com os demais documentos de habilitação econômico-financeira.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.2.12. Cópia da Licença Sanitária, atualizada, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

8.2.2.13. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação vigente;

8.2.2.14. Registro ou Cadastro do produto na ANVISA, conforme a classificação de risco aplicável ao produto, nos termos da legislação aplicável.

8.2.2.15. Documentos que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos e folhetos, bem como manual de operação e de manutenção do equipamento, em língua portuguesa.

V. OUTROS DOCUMENTOS

8.2.2.16. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital, declarando que:

- a) nenhum sócio/administrador/proprietário da licitante é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados, não possuindo vedação de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, vide § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/21;

- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) que não foi declarada INIDÔNEA ou possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- e) que não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de **6 (seis) meses** após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- f) que possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de licitação;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
- h) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

III.I. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2.17. Dados bancários, dados do representante legal, preposto, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital.

8.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.3.1. Acerca do tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), afasta-se a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal, considerando que a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de

economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização da licitação compartilhada aos entes consorciados participantes.

8.3.2. Todavia, em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

8.3.3. Para fazer jus às prerrogativas previstas em lei, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão preencher o Modelo de Declaração de Condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme modelo que será anexo do Edital, devendo ser encaminhado via sistema, juntamente com a proposta e os demais documentos pertinentes

8.3.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.3.4.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital; ou

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital.

8.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério

da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE**:

- a) Registrar por meio do IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - i) das especificações do item adequados ao registro de preços do qual pretende participar; e
 - ii) da estimativa de consumo;
- b) Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- c) Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere a alínea 'a';
- d) Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR/CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, Ata de Registro de Preços e Contrato;
- f) Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades durante as diversas fases da contratação;
- g) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- h) Cumprir as disposições do edital e da ata de registro de preços;
- i) Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- j) Zelar pela observância das obrigações assumidas pelo fornecedor decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no termo de contrato firmado pelo órgão participante com o fornecedor;

- k) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- l) Informar ao órgão ou à entidade gerenciadora sempre que instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade do fornecedor, de modo a evitar a instauração de procedimentos concomitantes pelos mesmos fatos;
- m) Comunicar ao órgão ou à entidade gerenciadora as ocorrências relevantes, prevenindo a aplicação de penalidades em duplicidade relativamente aos mesmos fatos;
- n) Prestar, sempre que solicitado, as informações requeridas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora acerca das contratações e da execução das demandas sob sua responsabilidade.
- o) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- p) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- q) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja por ela substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção;
- r) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- s) Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) ou serviço(s) que estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade;
- t) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento;
- u) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- v) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- w) Providenciar, se necessário, as contratações para a adequação dos espaços físicos destinados à instalação das camas hospitalares elétricas;
- x) providenciar, se necessário, as contratações destinadas à adequação do provisionamento de redes elétricas, gases medicinais, equipamentos complementares e demais requisitos técnicos indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente das camas hospitalares elétricas;

- y) disponibilizar os recursos orçamentários necessários à integral execução do objeto, em conformidade com o planejamento financeiro da Administração;
- z) Designar da pessoa ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização, responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- aa) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR/CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR/CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA

10.1. São obrigações do **FORNECEDOR/CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto desta contratação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou comissão de fiscalização, se for o caso, os serviços efetuados/bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, comissão de fiscalização, se for o caso, ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, facultando à **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento destas condições.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
- k) Conduzir o fornecimento e os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa, observando-se integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- m) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Demais disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, são atribuições do CISNORDESTE/SC na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP;
- b) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - i) os quantitativos considerados ínfimos;
 - ii) a inclusão de novos itens;
 - iii) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; e

- iv) outras necessidades porventura identificadas pelos entes consorciados
- c) consolidar informações relativas aos itens e à estimativa individual e ao total de consumo e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- e) confirmar, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico;
- f) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- g) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 10 da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2025, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025;
- h) gerenciar a ata de registro de preços;
- i) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- j) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- k) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, na contratação direta, na ata de registro de preços e nos instrumentos substitutivos;
- l) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações decorrentes dos termos de contrato, em relação às suas próprias contratações.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, licitante, fornecedor registrado ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante, fornecedor registrado ou contratado, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções cabíveis serão mensuradas e aplicadas observando as etapas de análise, cálculo, bem como assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório à **CONTRATADA**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os parâmetros pormenorizados nas disposições específicas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

13. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

DO QUANTITATIVO ESTIMADO

13.1. Para fins de estimativa do quantitativo estimado, considera-se os quantitativos informados pelos entes consorciados e seus órgãos, que manifestaram interesse em integrar a Ata de Registro de Preços, conforme IRP Consolidado anexo aos autos (id. ba545c87-8fc6-4352-b80f-f237d22432df) e a tabela a seguir:

MUNICÍPIO	QUANTITATIVO
Barra Velha	24
Garuva	10
Massaranduba	6
Hospital Municipal São José	10
TOTAL	50

13.2. Dessa forma, estima-se o quantitativo de **50 (cinquenta) camas hospitalares tipo Fowler elétrica**.

DO VALOR ESTIMADO

13.3. Considera-se, para fins de valor estimado da contratação, o valor unitário de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais) por cama hospitalar**, o que totaliza **R\$ 1.245.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, considerando o quantitativo estimado, conforme valor de mercado pormenorizado no Documento de Pesquisa de Preços, anexo aos autos do Processo Administrativo (id. 7ee58f40-9174-48f1-a687-c43d041d8096).

Item	Unidade de Medida	Quantitativo Máximo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Aquisição de cama hospitalar tipo Fowler elétrica, com colchão multidensidade, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência	Unidade	50	R\$ 24.900,00	R\$ 1.245.000,00

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

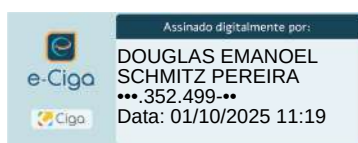
14.1. As despesas decorrentes das aquisições objeto do certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

14.2. Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução n.º 13/2023, do CISNORDESTE/SC, alterada pela Resolução n.º 52/2024 do CISNORDESTE/SC.

15. DOS ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Douglas Emanoel Schmitz Pereira
Gestor de Licitações e Contratos do CISNORDESTE/SC

Joinville, 01 de outubro de 2025

Documento Retificado.

Original: id. 7a8bacef-6239-4ea2-85f6-cf5119309bd3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

I – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, no exercício de suas competências, objetivos e finalidades institucionais, estabelecidos no 2º Termo Aditivo e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, desempenha um papel estratégico na prestação de suporte assistencial à saúde pública em benefício de seus 17 entes consorciados e seus órgãos e/ou entidades.

Importante destacar, desde logo, que o Hospital Municipal São José (HMSJ), embora localizado no município de Joinville/SC, atua como referência em atendimentos de alta complexidade para toda a macrorregião Nordeste e Planalto Norte Catarinense, abrangendo 26 municípios e uma população estimada em aproximadamente 1,4 milhão de habitantes.

Em alinhamento com o propósito institucional do CISNORDESTE/SC, o Hospital Municipal São José, por meio do Ofício SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF, de 24/06/2025, formalizou a necessidade urgente de aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica destinadas à ampliação da capacidade instalada de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI). A solicitação encontra fundamento nas seguintes evidências:

- a) Superlotação dos 37 leitos de UTI existentes, que operam com taxa de ocupação próxima a 100%, conforme verificado pela Gerência Regional de Saúde de Joinville no Ofício nº 341/2025/SES/GERSA/JOI, de 13/06/2025, situação que inviabiliza o acolhimento de novos pacientes e compromete a continuidade dos serviços assistenciais.
- b) Urgência na abertura de 10 (dez) novos leitos de UTI, conforme reiterado no Ofício SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF, medida imprescindível para mitigar os impactos da superlotação e viabilizar o atendimento da crescente demanda regional.
- c) Reconhecimento formal da situação de emergência em saúde pública pelo Decreto Estadual nº 1.031, de 12/06/2025, em razão do aumento expressivo das internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o que impõe resposta administrativa imediata e eficaz.

Adicionalmente, por meio do Ofício SEI nº 25972877/2025 - HMSJ.DAF, o Hospital Municipal São José apresentou esclarecimentos complementares que reforçam a gravidade e a urgência da situação. Destacam-se os seguintes pontos:

- a) A situação de emergência em saúde pública está plenamente caracterizada e comprovada, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 1.031, de 12 de junho de 2025, o qual reconheceu a situação anormal em todo o território catarinense, decorrente do aumento expressivo das internações por SRAG, ocasionando superlotação nos centros hospitalares e configurando risco sanitário iminente à população.

- b)** A totalidade dos 37 leitos de UTI do HMSJ encontrava-se ocupada, impossibilitando novas admissões, situação constatada e formalizada pela Gerência Regional de Saúde de Joinville em visita técnica realizada em 13 de junho de 2025.
- c)** O aumento das internações por SRAG impactou negativamente a disponibilidade de recursos para o atendimento de outras condições críticas, como politraumatismos, Acidente Vascular Cerebral (AVC) agudo e pacientes pós-cirúrgicos que necessitam de suporte intensivo.
- d)** A ampliação dos leitos foi aprovada formalmente pela Comissão Intergestora Regional – CIR, por meio da Deliberação nº 007/CIR/2025, que autorizou a habilitação de 10 (dez) novos leitos de UTI Adulto tipo II no Hospital Municipal São José, ampliando a capacidade da unidade de 35 para 45 leitos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS).
- e)** O eventual atraso na aquisição das camas hospitalares comprometeria gravemente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo HMSJ e pelo sistema regional, agravando o quadro de superlotação, aumentando o tempo de espera para internação de pacientes críticos e podendo resultar em danos irreparáveis à saúde pública, incluindo risco de óbito e agravamento de complicações clínicas.

Diante de todas as informações apresentadas, resta evidenciado que o atendimento desta demanda é imprescindível para viabilizar a abertura célere dos novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e, consequentemente, reduzir o tempo de espera por internação, retomar cirurgias eletivas e procedimentos que dependem de suporte intensivo no pós-operatório, proporcionar maior segurança e conforto aos pacientes e fortalecer a resposta regional frente à emergência em saúde pública declarada.

O atendimento da demanda evidenciada pelo Hospital Municipal São José – HMSJ configura medida essencial para mitigar os efeitos da crise sanitária, ampliar a capacidade assistencial regional e proteger o interesse coletivo, evitando o agravamento de casos críticos e prevenindo a ocorrência de danos irreparáveis à saúde pública e à vida da população.

Ademais, considerando o caráter regional da demanda e a possibilidade de que tal necessidade também esteja presente em outras unidades hospitalares e assistenciais vinculadas aos entes consorciados, o CISNORDESTE/SC promoverá consulta formal aos demais municípios consorciados, com vistas à identificação de eventual interesse na adesão à contratação, a fim de ser adotado o regime de contratação compartilhada, medida que visa assegurar o planejamento integrado, a racionalização de recursos, a padronização de soluções e a ampliação da eficiência administrativa.

Desse modo, com base em todas as informações apresentadas pelo Hospital Municipal São José – HMSJ, especialmente por meio dos Ofícios SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF, nº 341/2025/SES/GERSA/JOI, nº 25972877/2025-HMSJ.DAF, e nº 26212283/2025 - HMSJ.DAF, bem como considerando todos os documentos e elementos comprobatórios devidamente acostados aos presentes autos (id. a365a05a-2da9-4163-b6a7-2b188bb8fd1a, 22fb4f47-dd48-44a4-9fc8-a94c867706ee e da47d474-3b94-48af-9c39-99bc1abebaf6), conclui-se que a contratação pleiteada revela-se necessária, urgente, proporcional e plenamente justificada, tendo como fundamento o interesse público e a proteção à

vida e à saúde da população, em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

2.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do CISNORDESTE/SC de 2025, tratando-se de uma demanda emergente não prevista previamente.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. Ao buscar as soluções aptas a suprir a demanda existente, é importante considerar os seguintes padrões mínimos, visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, estabelecendo-se, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

3.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de suprir a necessidade de ampliação da capacidade assistencial do Hospital Municipal São José, e de eventuais outros órgãos/entes aderentes à contratação, por meio da aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica.

3.1.1.2. As Camas Fowler Elétricas, objeto da presente contratação, conforme características e especificações mínimas elaboradas e atualizadas pela equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José, conforme informado no OFÍCIO SEI Nº 26212283/2025 - HMSJ.DAF, de 23 de julho de 2025, ratificado pelo Diretor Presidente e Diretora Executiva do HMSJ, devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

I. MOVIMENTOS: Elétricos, compreendendo as seguintes funcionalidades:

- a) Fowler;
- b) Semi-fowler;
- c) Sentado;
- d) Flexão de pernas;
- e) Trendelenburg;
- f) Trendelenburg reverso;
- g) Elevação de altura e retração;
- h) Posição poltrona ou cadeira cardíaca.

II. ESTRUTURA E FUNCIONALIDADES:

- a) Estrado confeccionado em material de alta resistência, removível para facilitar a higienização;
- b) Para-choques em termoplástico instalados nos quatro cantos da estrutura, garantindo a proteção perimetral da cama e a prevenção contra impactos;
- c) Cabeceira e peseira fabricadas em material termoplástico, removíveis em sua totalidade;
- d) 2 (dois) pares de grades laterais em material termoplástico, com movimentos retráteis e suavização por meio de sistema de mola a gás;
- e) Ganchos laterais destinados à fixação de bolsas e dispositivos urinários;
- f) Possibilidade de luz noturna para auxílio à equipe técnica e prevenção de quedas do paciente;
- g) Possibilidade de indicador de freio destravado;

III. ACIONAMENTO E CONTROLE:

- a) Teclado de membrana localizado nas grades laterais da cama (lado interno e lado externo);
- b) Supervisor para gerenciamento das funções da cama, posicionado no lado externo das grades, ou controle remoto com fio, ambos equipados com sistema de bloqueio dos controles internos (destinados ao paciente) e luz noturna integrada;
- c) Comando mecânico e instantâneo CPR (Cardiopulmonary Resuscitation), com retorno automático à posição horizontal em caso de necessidade de atendimento de paradas cardiorrespiratórias;
- d) Função de saída com acionamento por um toque, que articula automaticamente a cama à posição ideal para entrada e saída segura do paciente;
- e) Sistema de contorno automático dos joelhos, acionado conjuntamente com a elevação da cabeceira, a fim de prevenir o deslizamento do paciente sobre o leito;

IV. RODÍZIOS E MOBILIDADE: 6" polegadas (150mm) com sistema direcional e freio total, sendo no mínimo duas rodas equipadas com pedais de acionamento de freio;

V. INDICADOR DE ÂNGULO: Indicador de ângulo para monitoramento da inclinação do dorso, do Trendelenburg e Trendelenburg reverso.

VI. BATERIA: unidade de bateria recarregável.

VII. DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGA:

- a) Carga Segura: 250 kg no mínimo.
- b) Altura mínima: 40cm ou inferior.
- c) Altura máxima: de no mínimo 75 cm.
- d) Comprimento: 215 cm (± 10 cm).
- e) Comprimento com Bed Extensor: 236 cm (± 15 cm).
- f) Largura da cama: 98 cm (± 5 cm).
- g) Ângulo de cabeceira: 0° a 65°.
- h) Ângulo de Joelho/Pés: 0° a 28°.
- i) Trendelenburg/Reverso: +12°/-12°.

VIII. ACESSÓRIOS INCLUSOS:

- a) 01 (um) colchão multidensidades, novo, com as seguintes especificações:
 - i) Recursos de prevenção de lesões por pressão;
 - ii) Capacidade mínima de suporte de 200 kg;
 - iii) Espessura mínima de 14 cm.
- b) 01 (um) Suporte de Soro.

IX. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V / 60 Hz;

X. GARANTIA: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo a cama e o colchão.

3.1.2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

3.1.2.1. Poderão participar da contratação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas no objeto desta contratação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas definidas no presente documento e posteriormente pormenorizadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre o objeto.

3.1.2.2. Não poderão participar do processo de contratação:

3.1.2.2.1. Em falência, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e seus entes consorciados, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.1.2.2.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.1.2.2.4. Que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da empresa e os autores do Termo de Referência e do Edital, bem como qualquer outro servidor envolvido na presente contratação;

3.1.2.2.5. Que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.2.3. A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu inc. III do art. 70, estabelece a possibilidade de dispensa, total ou parcialmente, dos documentos do CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO, desde que atendidas os requisitos nele contidos:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.1.2.4. Todavia, ainda que o objeto preveja entrega imediata, considerando o potencial valor global da contratação, decorrente da possível participação e consolidação de demandas de 17 (dezessete) municípios consorciados, a fim de garantir que, no mínimo, as empresas envolvidas estejam em situação regular e aptas a cumprir suas obrigações perante a contratação, será realizada as seguintes exigências do art. 68 e 69 da Lei nº 14.133/21 quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.1.2.5. Tal medida busca estabelecer somente a fixação de requisitos de habilitação que se vislumbram indispensáveis à contratação, objetivando a não redução do universo de potenciais proponentes e não frustrar o caráter amplo e abrangente da contratação, assim, busca-se um equilíbrio entre a agilidade do processo contratual e a segurança jurídica necessária para salvaguardar os interesses da administração pública e garantir a eficiência da contratação.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1.2.6. Conforme depreende-se do o *Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA*¹, elaborado pela Gerência de Tecnologia em Equipamentos Médicos – GQUIP, os equipamentos médicos submetidos ao regime de Vigilância Sanitária abrangem todos os dispositivos utilizados em saúde com finalidades médica, odontológica, laboratorial, fisioterápica, estética ou de embelezamento, empregados direta ou indiretamente no diagnóstico, tratamento, reabilitação ou monitoramento de seres humanos.

3.1.2.7. Tais equipamentos integram a categoria de **produtos para a saúde** — anteriormente denominados "correlatos" — incluindo os chamados **equipamentos médicos não ativos**, como cadeiras de rodas, macas, **camas hospitalares**, mesas cirúrgicas, cadeiras para exame, dentre outros.

3.1.2.8. Nos termos do artigo 12 da **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**, é vedada a industrialização, comercialização ou consumo de produtos de interesse à saúde, nacionais ou importados, sem prévio registro junto ao Ministério da Saúde, ressalvadas as exceções previstas no § 1º do art. 25 da mesma norma, que, embora dispensadas de registro, permanecem sujeitas ao regime de Vigilância Sanitária.

3.1.2.9. Adicionalmente, conforme informações constantes no portal oficial da ANVISA², é obrigatória a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** para pessoas jurídicas que exerçam atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, transformação, transporte e demais atividades relacionadas a

¹ ANVISA. **Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA**. Brasília/DF 2021. Disponível em: <bit.ly/45bCoz2>.

² Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. **Informações gerais**. Disponível em <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/perguntasfrequentes/administrativo/autorizacao-de-funcionamento-afe-ou-ae/autorizacao-de-funcionamento-afe-ou-ae>>

medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes, perfumes e gases medicinais.

3.1.2.10. Diante do exposto, será exigido da empresa proponente:

- I. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da legislação vigente;
- II. **Registro ou Cadastro na ANVISA**, conforme a classificação de risco aplicável ao produto, nos termos da legislação aplicável;
- III. **Cópia da Licença Sanitária**, atualizada, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

3.1.2.11. Dessa forma, a exigência dos documentos supramencionados justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade sanitária dos produtos ofertados e a habilitação técnica e jurídica da empresa proponente, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e com os preceitos legais vigentes. Tais exigências visam resguardar o interesse público, garantir a segurança e eficácia dos produtos contratados, bem como assegurar a contratação de fornecedores devidamente autorizados a atuar no segmento regulado, nos termos da legislação sanitária e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

3.1.2.12. Sabe-se que *“a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”*³.

3.1.2.13. Ademais, para além das normas da ABNT, impõe-se a observância de normas técnicas expedidas por outras entidades reconhecidas, nos termos do art. 39, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, que dispõe:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro.

3.1.2.14. Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, as quais estabelecem requisitos relativos a dimensões, materiais, uso, manutenção, descarte, entre outros aspectos. Tais normas, a serem observadas conforme a natureza do objeto e sem prejuízo de outras que se mostrem pertinentes, incluem, entre outras, as seguintes:

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

I. Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas referências normativas:

Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;

II. Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA, publicado em 2021, e as respectivas RDCs nele elencadas:

Estabelece diretrizes normativas e orientações acerca da regularização de equipamentos de saúde, incluindo materiais ambulatoriais e insumos hospitalares;

III. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, e suas referências normativas:

Dispõe sobre as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde;

IV. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e suas referências normativas:

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.1.3. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1.3.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os recursos, materiais e insumos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus financeiro extra à **CONTRATANTE**.

DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1.3.2. Será admitida a subcontratação parcial da parte acessória do objeto da contratação, compreendida como as atividades acessórias de logística, assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante sua garantia.

3.1.3.2.1. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos e pela plena execução do objeto contratado, incluindo os serviços eventualmente subcontratados.

3.1.3.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.1.3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a onerosidade em torno da própria exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

DA VISTORIA DO LOCAL

3.1.3.5. Tratando-se de fornecimento de bens, a vistoria do local de fornecimento do objeto não se aplica à presente contratação.

II – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

4. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A demanda da presente contratação foi formalmente identificada pelo Hospital Municipal São José, conforme **Ofício SEI Nº 25879562/2025 - HMSJ.DAF**, **Ofício SEI Nº 25972877/2025 - HMSJ.DAF** e **Ofício SEI Nº 26212283/2025 - HMSJ.DAF** (id. a365a05a-2da9-4163-b6a7-2b188bb8fd1a, id. 22fb4f47-dd48-44a4-9fc8-a94c867706ee e id. da47d474-3b94-48af-9c39-99bc1abebaf6). Ressalta-se que a área requisitante apresentou de forma clara e objetiva a solução pretendida, com especificações técnicas detalhadas e requisitos previamente definidos.

Considerando que a definição do objeto já foi realizada com base em necessidades específicas — notadamente a aquisição de camas hospitalares do tipo Fowler elétrica — e que suas especificações técnicas foram estabelecidas pela equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José (HMSJ), conclui-se que tais características restringem, de forma substancial, a possibilidade de adoção de soluções alternativas disponíveis no mercado.

Diante da demanda assistencial identificada e dos critérios técnicos previamente definidos pela unidade requisitante, verifica-se que não há, no mercado, soluções distintas que atendam de maneira adequada aos requisitos funcionais e operacionais estipulados. Assim, a contratação da solução pretendida restringe-se, de forma justificada, à aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, como medida indispensável para o atendimento das necessidades evidenciadas.

Desse modo, dispensa-se o levantamento mercadológico, com base na previsão legal do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de apontar demais soluções que atendam a demanda integralmente conforme requisitado pela entidade demandante.

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

No que tange à modalidade de contratação da solução a ser adotada, deve-se considerar a modalidade que seja mais vantajosa e legalmente viável, observando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao Ofício CISNORDESTE/SC nº 5515/2025, o Hospital Municipal São José apresentou, de forma detalhada e atestada, fundamentos que ratificam a caracterização da situação emergencial e a necessidade premente da aquisição das camas hospitalares tipo Fowler elétrica.

Através do OFÍCIO SEI No 25972877/2025 - HMSJ.DAF, o hospital esclareceu que:

- I. A situação de emergência em saúde pública está devidamente comprovada, tendo em vista a publicação do Decreto Estadual nº 1.031, de 12 de junho de 2025, que declara situação anormal de emergência em todo o território de Santa Catarina, em decorrência do aumento expressivo das internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Este cenário ocasionou a superlotação dos centros de atendimento hospitalar, configurando risco sanitário iminente e relevante à população.
- II. A total ocupação dos leitos de UTI está diretamente relacionada ao aumento das internações por SRAG, sendo este um dos fatores determinantes da situação emergencial declarada, impactando

negativamente a disponibilidade de recursos para o atendimento de outras condições críticas, tais como pacientes politraumatizados, vítimas de Acidente Vascular Cerebral (AVC) agudo e pacientes pós-cirúrgicos que necessitam de suporte intensivo.

- III. A totalidade dos 37 leitos de UTI do HMSJ se encontrava ocupada, impossibilitando a admissão de novos pacientes, conforme constatado pela Gerência Regional de Saúde de Joinville em visita técnica realizada em 13 de junho de 2025 e devidamente registrada no Ofício nº 341/2025/SES/GERSA/JOI.
- IV. A ampliação dos leitos foi objeto de aprovação formal pela Comissão Intergestora Regional – CIR, por meio da Deliberação nº 007/CIR/2025, que autorizou a habilitação de 10 (dez) novos leitos de UTI Adulto tipo II no Hospital Municipal São José, passando a unidade de 35 para 45 leitos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS).
- V. O eventual atraso na aquisição das camas hospitalares comprometeria gravemente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo HMSJ e pelo sistema regional, agravando o quadro de superlotação e aumentando o tempo de espera para internação de pacientes críticos. Tal atraso também pode resultar em prejuízos irreparáveis à saúde dos pacientes e à administração pública, incluindo o risco de perda de vidas humanas e o aumento de complicações clínicas.

Com base nas informações complementares recebidas, depreende-se que situação exposta configura hipótese enquadrável no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

Todavia, conforme depreende-se do Memorando nº 27/2025/Administrativo Financeiro (id. 1ed540af-e282-46f6-8eae-5ef6efabbedd), a aquisição de camas hospitalares, por se tratarem de bens duráveis com vida útil superior a 2 (dois) anos, deve ser classificada como despesa de capital, com a devida incorporação ao patrimônio da entidade adquirente, que em tese seria o consórcio.

Nos termos do art. 15, §2º, da Lei nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), tais bens enquadram-se como materiais permanentes, devendo ser registrados como ativos imobilizados e submetidos à depreciação contábil com base em sua vida útil estimada.

Ressalte-se que o registro patrimonial e contábil dos bens somente poderá ser realizado pela entidade que emite o empenho e efetivamente recebe os bens. Nesse contexto, revela-se inviável a aquisição direta das camas hospitalares por meio do Consórcio, uma vez que tal procedimento implicaria a incorporação dos referidos bens ao seu patrimônio, em afronta aos objetivos estatutários da entidade consorciada e em desalinho ao interesse público municipal, destinatário final da ação.

Diante da inviabilidade de aquisição direta pelo consórcio, tendo em vista os impedimentos de ordem patrimonial e contábil decorrentes da natureza do bem, e considerando que o destinatário final da solução assistencial é o órgão do ente consorciado, o procedimento adequado, sob os aspectos jurídico, operacional e orçamentário, é a adoção da modalidade licitatória do Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços.

Nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade apropriada para a aquisição de bens comuns, como é o caso das camas hospitalares tipo Fowler elétrica, cujas especificações técnicas foram definidas pela engenharia clínica e permitem a definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ainda, o Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelo art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, viabiliza contratações descentralizadas decorrentes de compras compartilhadas, com a possibilidade de adesão de outros entes consorciados por meio da participação no Instrumento de Registro de Preços (IRP), ficando a cargo de cada órgão participante a realização do respectivo empenho, liquidação, pagamento e recebimento dos bens. Tal sistemática garante:

- a) A **centralização da instrução processual da contratação pelo consórcio**, bem como condução do certame, enquanto órgão gerenciador;
- b) A **descentralização da execução contratual**, conferindo a cada ente consorciado plena autonomia para a formalização das contratações individuais, com base em sua dotação orçamentária e empenhos, bem como demanda específica;
- c) A **compatibilidade com o interesse público municipal e consorcial**, ao permitir que os bens sejam incorporados aos patrimônios dos entes destinatários finais;
- d) A **otimização dos recursos públicos por meio da economia de escala**, resultante da concentração das demandas em uma única contratação, reduzindo custos unitários e promovendo maior vantajosidade nas aquisições.

Ademais, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens classificados como comuns, em razão de suas especificações técnicas usuais de mercado e previamente definidas pela equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José, justifica-se a adoção do critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**. Tal critério favorece a ampla competitividade entre os licitantes e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, é a realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços.

CONCLUSÃO DO ESTUDO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a única via jurídica e administrativamente viável para atender à demanda evidenciada, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, consiste na realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Com a finalidade de estabelecer um quantitativo estimado preliminar, utilizou-se como fonte as informações extraídas de Ofício SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF, do Ofício SEI Nº 26212283/2025 - HMSJ.DAF e do Ofício SEI Nº 25972877/2025 - HMSJ.DAF e seus anexos, encaminhados pelo Hospital Municipal São José de Joinville/SC, considerando o número da abertura de novos leitos conforme Deliberação N.º 007/CIR/2025 da Comissão Intergestora Regional (CIR) Nordeste.

5.2. Desse modo, ante o exposto, considera-se para fins de quantitativo estimado da contratação o quantitativo de **10 (dez)** camas hospitalares do tipo Fowler elétrica.

5.3. A fonte do quantitativo levantado, seja ela o Ofício SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF, do Ofício SEI Nº 26212283/2025 - HMSJ.DAF e do Ofício SEI Nº 25972877/2025 - HMSJ.DAF e seus anexos, encontram-se em anexo aos autos da presente contratação.

5.4. Ademais, tratando-se de Registro de Preços, os quantitativos finais da presente contratação serão definidos a partir da manifestação de interesse dos entes consorciados participantes, seus órgãos e/ou entidades, que deverão informar os itens e respectivos quantitativos desejados, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com as Resoluções deste órgão sobre o tema.

5.4.1. Esse procedimento permitirá, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a manifestação dos entes consorciados, seus órgãos e/ou entidades, participantes da respectiva ata, viabilizando a determinação da estimativa total das quantidades a serem registradas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Com a finalidade de estabelecer um valor estimado, utilizou-se como fonte as informações extraídas de pesquisas em contratações similares feitas pela Administração, conforme os dados a seguir expostos:

- a) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico - n. 91/2024- Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio/RS**
Valor unitário: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Ademais, procedeu-se à pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, tendo sido obtidos orçamentos que se encontram discriminados a seguir:

- a) LINET DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.861.009/0001-27**
Valor unitário: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- b) ALINEA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.960.949/0001-55**
Valor unitário: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
- c) STRYKER DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 02.966.317/0002-93**
Valor unitário: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
- d) MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 04.078.043/0002-21**
Valor unitário: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

e) **DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA** - CNPJ: 00.017.436/0001-93

Valor unitário: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

O valor unitário de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** informado no Ofício SEI nº 25879562/2025-HMSJ.DAF foi desconsiderado para fins de instrução processual, em razão da ausência de informações que comprovem as fontes de pesquisa, cotações de mercado ou quaisquer elementos que fundamentem e justifiquem o valor apresentado.

6.2. Desse modo, ante o exposto, com base na **MEDIANA** dos valores válidos obtidos, considera-se para fins de valor unitário estimado o montante de **R\$ 25.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, culminando no valor global estimado preliminar de **R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

6.3. Os documentos que dão suporte às informações acompanham o presente estudo.

6.4. Cumpre salientar que o valor estimado da contratação será pormenorizado e definido através de estudo próprio, posteriormente instruído nos autos⁴.

III – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Considerando a busca pela satisfação da demanda evidenciada e, a viabilidade técnica e econômica, a solução possível e vantajosa é a realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

7.1.2. Trata-se de fornecimento de bens comuns, de caráter não-continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com empreitada por preço unitário.

7.1.2.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de fornecimento considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme Resolução CISNORDESTE nº 39/2022.

7.1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 4º, da Resolução CISNORDESTE nº 013/2023.

7.1.4. O contrato ou instrumento hábil substitutivo, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7.1.5. A entrega e a montagem do objeto deverá ser realizada no endereço da contratante, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato ou emissão do instrumento substitutivo.

⁴ **Instituto Nacional de Contratação Pública – INCP. ENUNCIADO 3.** A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível. (Aprovado por unanimidade)

7.1.5.1. Os custos relacionados à logística, à entrega e montagem do objeto contratado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.5.2. No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

7.1.6. A execução do objeto deverá ser conforme especificações, requisitos técnicos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência posteriormente elaborado, bem como pelo Termo de Contrato.

7.2. DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO OBJETO

7.2.1. O prazo legal de garantia será de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 24 c/c art. 26, II do CDC - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

7.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **21 (vinte e um) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando **24 (vinte e quatro) meses** de garantia.

7.2.3. O prazo de garantia abrangerá, além da cama, todos os seus componentes e o colchão multidensidade, incluindo manutenção, suporte e assistência técnica.

7.2.3.1. Caso a **CONTRATADA** e/ou a fabricante dos equipamentos ofereça prazo de garantia superior ao exigido no **subitem 7.2.2**, este deverá ser expressamente indicado na proposta comercial apresentada.

7.2.4. A garantia deverá cobrir integralmente todos os defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e qualquer problema que comprometa a operação regular e segura dos equipamentos, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços de deslocamento.

7.2.5. Todos os custos relacionados à execução dos serviços de garantia, manutenção, suporte e assistência técnica, incluindo transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos, serão integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional à **CONTRATANTE** para a realização desses serviços.

7.2.6. A **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega dos equipamentos, apresentar a relação completa e atualizada da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso, responsabilizando-se por mantê-la vigente e atual durante todo o período de garantia.

7.2.7. A movimentação dos equipamentos entre unidades da **CONTRATANTE**, quando realizada com recursos próprios e mediante utilização de meios adequados que preservem a integridade do bem, não acarretará a exclusão ou perda da garantia contratual prevista.

7.2.8. A **CONTRATADA** deverá proceder com a correção ou substituição integral dos materiais e equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, observando rigorosamente as condições, prazos e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

7.2.9. Deverá ser disponibilizado, pela **CONTRATADA**, meio eletrônico adequado e de fácil acesso para o registro de solicitações de garantia e assistência técnica, devendo constar, preferencialmente, número de telefone, endereço de e-mail e/ou plataforma digital para abertura e acompanhamento de chamados.

7.2.9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a assistência técnica em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da abertura do chamado pela **CONTRATANTE**.

7.2.9.2. Constatada a necessidade de reparação ou substituição dos bens ou peças que apresentarem vício ou defeito, este deverá ser realizado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da retirada do material das dependências da Administração pela **CONTRATADA**.

7.2.9.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela **CONTRATADA**, desde que previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

7.2.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, manual de operação e de manutenção do equipamento, em língua portuguesa, assegurando o correto manuseio e a operação segura dos equipamentos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.1. O objeto desta contratação não será parcelado, tendo em vista tratar-se de item único — cama hospitalar tipo Fowler elétrica — cujo fornecimento compreende, de forma conjunta e integrada, a entrega, montagem e suporte técnico. A eventual divisão do objeto revela-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa para a Administração, comprometendo a eficiência, a funcionalidade e a racionalização da execução contratual.

8.2. Adicionalmente, a centralização do fornecimento em um único fornecedor proporciona ganhos logísticos e administrativos relevantes, tais como maior fluidez na comunicação, facilidade no agendamento e execução das etapas de entrega, montagem e suporte técnico, maior agilidade no atendimento de eventuais demandas relacionadas à garantia, além de simplificar a gestão contratual por parte da Administração.

8.3. Ante o exposto, o parcelamento do objeto não se aplica, uma vez que os elementos que compõem o fornecimento são complementares e interdependentes para o pleno funcionamento do objeto contratado. Diante disso, não há viabilidade técnica ou operacional que justifique a divisão em lotes ou etapas, sendo, portanto, exigido o fornecimento integral e articulado de todos os componentes previstos ao item.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências pelos Órgãos Participantes contratantes, de forma a assegurar a regularidade, a viabilidade e a efetividade da contratação:

- a) Providenciar, se necessário, as contratações para a adequação dos espaços físicos destinados à instalação das camas hospitalares elétricas;
- b) Disponibilização dos recursos orçamentários necessários à integral execução do objeto, em conformidade com o planejamento financeiro da Administração;
- c) Designação da pessoa ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização, responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Ademais, previamente à abertura do certame, deverá ser realizada a designação formal de membro(s) da equipe de engenharia clínica do Hospital Municipal São José, a qual atuará na fase de julgamento das propostas, avaliando a compatibilidade do bem ofertado com os requisitos técnicos definidos.

9.2.1. Compete a essa equipe verificar a conformidade do item com base nas especificações técnicas, nos requisitos de qualidade e no desempenho exigido no Termo de Referência, emitindo, ao final, parecer conclusivo e devidamente fundamentado acerca da adequação do objeto ofertado.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. Em relação à descrição de possíveis impactos ambientais, verifica-se que a presente contratação, cujo objeto é o fornecimento, com entrega, montagem e suporte técnico, de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, não apresenta impacto ambiental em potencial, considerando tratar-se de bens de consumo durável, sem geração imediata de resíduos perigosos ou de poluentes atmosféricos, hídricos ou sonoros.

10.2. Todavia, como requisito para a contratação, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, as quais estabelecem requisitos relativos a materiais, uso, manutenção, descarte, entre outros aspectos. Tais normas, a serem observadas conforme a natureza do objeto e sem prejuízo de outras que se mostrem pertinentes, incluem, entre outras, as seguintes:

I. Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e suas referências normativas:

“Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos”;

II. Manual para Regularização de Equipamentos Médicos na ANVISA, publicado em 2021, e as respectivas RDCs aplicáveis ao objeto, nele elencadas:

“Estabelece diretrizes normativas e orientações acerca da regularização de equipamentos de saúde, incluindo materiais ambulatoriais e insumos hospitalares”;

III. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, e suas referências normativas:

“Dispõe sobre as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde”;

IV. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e suas referências normativas:

“Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998”;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Sede CISNORDESTE/SC

Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América

Joinville/SC – CEP 89204-635

CNPJ: 03.222.337/0001-31

(47) 3422 9838 / (47) 3422 5715

cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

www.cisnordeste.sc.gov.br

@cisnordeste

11.1. No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas diretamente vinculadas à execução do objeto em questão que possuam tramitação simultânea.

11.2. Como contratação interdependente, caberá à Contratante, quando necessário, promover as contratações destinadas à adequação do provisionamento de redes elétricas, gases medicinais, equipamentos complementares e demais requisitos técnicos indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente das camas hospitalares elétricas.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I. Em benefício do Hospital Municipal São José (HMSJ):

- a) Ampliação imediata da capacidade assistencial**, com a disponibilização de 10 (dez) novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao atendimento de pacientes em estado crítico, contribuindo para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
- b) Redução do tempo de espera por leitos de UTI**, proporcionando acesso mais célere e adequado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, inclusive em decorrência de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e outras condições clínicas graves;
- c) Retomada e regularização das cirurgias eletivas e procedimentos que dependem de suporte intensivo no pós-operatório**, garantindo continuidade e qualidade aos serviços hospitalares.
- d) Melhoria das condições de trabalho das equipes assistenciais**, com a disponibilização de equipamentos modernos, seguros e adequados à prestação dos serviços em saúde.
- e) Apoio efetivo à resposta regional frente à emergência em saúde pública**, beneficiando não apenas o município de Joinville, mas também os demais entes consorciados que compõem a macrorregião Nordeste e Planalto Norte Catarinense.
- f) Atendimento ao interesse público**, por meio de uma contratação eficiente, tempestiva e alinhada às necessidades emergenciais da rede pública de saúde.

II. Em benefício dos demais entes consorciados e seus órgãos/entidades:

- a) Melhoria das condições de infraestrutura de saúde nos municípios consorciados**, abrangendo unidades como clínicas, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais estabelecimentos assistenciais, mediante a substituição, modernização ou ampliação dos ambientes e equipamentos, de modo a proporcionar maior conforto, segurança e dignidade aos pacientes, bem como melhores condições ergonômicas, técnicas e operacionais aos profissionais da saúde;
- b) Aproveitamento das vantagens da contratação compartilhada**, por meio do regime consorciado, com a consolidação de demandas de múltiplos entes, potencializando a economia de escala, reduzindo custos unitários, uniformizando especificações técnicas e conferindo maior eficiência e racionalidade à execução orçamentária e à contratação;

12.2. Desse modo, a presente contratação visa atender ao interesse público consorciado, beneficiando diretamente o Hospital Municipal São José e, de forma ampla, os demais entes consorciados do CISNORDESTE/SC, seus órgãos e/ou entidades, promovendo um impacto regional imediato e positivo na

ampliação da capacidade assistencial, na proteção da saúde coletiva e no fortalecimento da rede pública hospitalar.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Considerando os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e a adequação às necessidades identificadas, conclui-se que a contratação através da solução proposta é plenamente adequada e viável.

14. ANEXOS

São anexos e partes integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar:

ANEXO I - ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO II - Anexos do Estudo Técnico Preliminar (id. b67f0ae6-ae29-4b09-b41e-924ada778ca2).

Joinville, 01 de outubro de 2025

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Douglas Emanuel Schmitz Pereira

Gestor de Licitações e Contratos do CISNORDESTE/SC

Documento retificado.

Original - id. d7da48a8-5947-487a-aa2c-d31ceb11be34

1º Retificação - id. 8286a79e-94dc-4ee2-b0bb-14aa8e579685

2º Retificação - id. e20d566b-db37-4d5e-b3ec-84ad4dce64a0

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021)

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da contratação e seleção de Fornecedor

RISCO 01		
Justificativa incompleta na Formalização de Demandas (DFD) a serem desenvolvidas		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
DANO		
1	Contratação e execução deficiente do objeto.	
2	A solução não atende aos resultados pretendidos.	
3	Danos ao erário.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente.	Setor de Licitações e Contratos
2	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de modelos padronizados.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.	Setor Demandante

RISCO 02		
Estudo Técnico Preliminar incorreto e/ou incompleto		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
DANO		
1	Atraso na elaboração da contratação.	
2	A solução escolhida não atende aos objetivos almejados.	
3	Fragilidade na justificativa da contratação.	
4	Contratação e execução deficiente.	
5	Danos ao erário.	
Ação Preventiva		Responsável

1	Realizar Estudo Técnico Preliminar robusto, com análise adequada da solução a ser contratada.	Setor de Licitações e Contratos
2	Instruir o Estudo Técnico Preliminar com todos os requisitos fundamentais legalmente estabelecidos, ou justificar quando da não utilização.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 03		
Pesquisa de mercado incorreta e/ou incompleta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO		
1	Contratação sobreprecificada ou inexecuível.	
2	Contratação fracassada ou deserta.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa.	Setor de Licitações e Contratos
2	Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando as fontes de preços legalmente estabelecidas.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.	Setor de Licitações e Contratos
2	Cancelar ou revogar a contratação.	Autoridade competente

RISCO 04		
Não atendimento do Parecer Jurídico sem justificativa		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO		
1	Apontamento dos órgãos de controle.	
2	Responsabilização dos agentes públicos.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Conferência e controle das minutas e/ou demais documentos da fase interna e revisão dos mesmos após parecer jurídico.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em	Setor de Licitações e Contratos e Autoridade competente

consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	
--	--

RISCO 05		
Ausência e/ou elaboração incorreta dos documentos obrigatórios da fase de planejamento		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
DANO		
1	Apontamento dos órgãos de controle.	
2	Revogação/anulação da contratação.	
3	Contratação e execução deficiente do objeto por planejamento ineficiente.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Seguir os normativos e legislações vigentes aplicáveis à instrução do planejamento das contratações.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente ausentes, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 06		
Atraso e morosidade na tramitação do processo		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
DANO		
1	Atraso no atendimento da demanda da Administração.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Primar pelo princípio da eficiência, celeridade, racionalidade e razoabilidade.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Acompanhar a tramitação do processo.	Autoridade competente

RISCO 07		
Ausência de publicação do Edital/Aviso/Autorização/Contrato/Ata nos meios legalmente estabelecidos		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média	(X) Alta
DANO		
1	Apontamento dos órgãos de controle.	
2	Anulação dos atos praticados.	
Ação Preventiva		Responsável

1	Adoção de fluxo padronizado contemplando a publicação dos documentos em todos os meios legalmente estabelecidos.	Setor de Licitações e Contratos/ Autoridade competente
Ação de Contingência		Responsável
1	Providenciar a publicação, informando aos interessados as novas datas e justificando o adiamento.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 08			
Cláusulas do Edital/Contrato/Aviso nulas/restritivas			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
DANO			
1	Atraso ou anulação da contratação.		
2	Danos ao erário.		
Ação Preventiva		Responsável	
1	Submissão do processo a análise Jurídica para verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Setor de Licitações e Contratos e Jurídico	
Ação de Contingência		Responsável	
1	Readequação do instrumento com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	Setor de Licitações e Contratos	

RISCO 09		
Contratação fracassada/deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO		
1	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação, causando atraso na efetivação.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Avaliação dos critérios de contratação.	Setor de Licitações e Contratos
2	Divulgação ampla da contratação.	Setor de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável
1	Reavaliação dos critérios de contratação.	Setor de Licitações e Contratos
2	Nova contratação com ampliação da divulgação.	Setor de Licitações e Contratos
3	Prorrogação excepcional da contratação atual para avaliação e planejamento de nova contratação.	Setor de Licitações e Contratos
4	Avaliação de cabimento de contratação por modalidade diversa.	Setor de Licitações e Contratos

FASE DE ANÁLISE

Gestão da contratação

RISCO 01			
Fornecimento realizado de forma ineficiente/insatisfatória			
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta		
DANO			
1	Ineficiência no atendimento da demanda da Administração.		
Ação Preventiva		Responsável	
1	Acompanhamento e conferência da qualidade do fornecimento e dos bens.	Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
1	Apuração das ações cabíveis pela inexecução total ou parcial do contrato.	Gestor do Contrato/Órgão Gerenciador	
2	Rescisão do contrato.	Gestor do Contrato/Órgão Gerenciador	

RISCO 02		
Atraso no pagamento à contratada		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
DANO		
1	Descumprimento contratual e legal.	
2	Comprometimento na execução do objeto.	
Ação Preventiva		Responsável
1	Adoção de ordem cronológica de pagamento.	Setor Financeiro do Órgão Participante
Ação de Contingência		Responsável
1	Observação do fluxo de pagamento e fiscalização.	Setor Financeiro do Órgão Participante

Assinado eletronicamente por:

* DOUGLAS EMANOEL SCHMITZ PEREIRA (**.352.499-**)
 em 01/10/2025 11:16:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisordeste.eciga.consorciciga.gov.br/#!/documento/28201415-ce8b-4f52-8c4e-7b37392d4259>



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a participação no presente Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº/2025/CISNORDESTE, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado preço unitário e total

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato. O local de entrega será de acordo com o definido no contrato.

3.2. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.4. GARANTIA DO OBJETO

(no mínimo 24 (vinte e quatro meses), contados do recebimento definitivo do objeto - garantia legal + contratual - nos termos do subitem 3.3 e seguintes do Termo de Referência).

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., com sede à Rua (Av)....., nº – bairro – cidade de/....., CEP:..... – fone (.....)..... – E-mail:, neste ato representada por seu representante legal Sr(a)., com o objetivo de participar do processo licitatório de registro de preços para a futura e eventual fornecimento de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, nos termos previstos pelo Edital nº/2025 – CISNORDESTE/SC - Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº/2025 - Processo Administrativo n.º 20/2025 - CISNORDESTE/e-CIGA, vem, através deste, apresentar os seguintes dados:

I. DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

NOME DA CONTA CORRENTE:

II. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

III. DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL PARA CONTATO:

IV. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA (E-MAIL)

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa (e-mail) para o recebimento de documentos, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

V. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do Termo de Contrato o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., com sede à Rua (Av)....., nº – bairro – cidade de/....., CEP:..... – fone (.....)..... – E-mail:, neste ato representada por seu representante legal Sr(a)., com o objetivo de participar do processo licitatório de registro de preços para a futura e eventual fornecimento de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, nos termos previstos pelo Edital nº/2025 – CISNORDESTE/SC - Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº/2025 - Processo Administrativo n.º 20/2025 - CISNORDESTE/e-CIGA, vem, através deste, **DECLARAR** ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, que:

- I. possui ciência, concorda e cumpre plenamente os termos do Edital e seus anexos, bem como atende a todos os requisitos para sua habilitação no processo licitatório em referência;
- II. nenhum sócio/administrador/proprietário da empresa é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados, não possuindo vedação de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, vide § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/21;
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- IV. nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. que não foi declarada INIDÔNEA ou possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- VI. que não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de **6 (seis) meses** após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- VII. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
- VIII. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

....., de de

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC n.º 123/06 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

....., de de

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

EDITAL Nº – PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025/CISNORDESTE/E-CIGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025, ORIUNDA DO EDITAL
Nº – PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº
...../2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20/2025/CISNORDESTE/E-CIGA, CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE
SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC E EMPRESA
.....

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ana Maria Groff Jansen**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os **ENTES CONSORCIADOS AO CISNORDESTE/SC**, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, e que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços após a manifestação de intenção de Registro de Preços, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato representado por, doravante denominado **FORNECEDOR**, que firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital nº, do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº/2025 - CISNORDESTE/SC - Processo Administrativo nº 20/2025/CISNORDESTE/E-CIGA, sujeitando-se as partes às diretrizes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e suas alterações, às determinações das Resoluções nº 39/2022, nº 15/2023 e nº 13/2023, e suas alterações posteriores, aos demais normativos internos do CISNORDESTE/SC vigentes e aplicáveis, e às demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, especificado no **item 3 e subitens** do Termo de Referência, anexo do Edital nº, do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº/2025 - CISNORDESTE/SC - Processo Administrativo nº 20/2025/CISNORDESTE/E-CIGA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. Os itens registrados, as quantidades estimadas, valor unitário e valor total estimado encontram-se descritas na tabela a seguir:

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantitativo Estimado	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Aquisição de cama hospitalar tipo Fowler elétrica, com colchão multidensidade, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência	Unidade	50	R\$...	R\$...

2.2. A estimativa de consumo individualizadas do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), para fins de valor estimado da presente Ata de Registro de preços, encontram-se pormenorizadas na tabela a seguir:

MUNICÍPIO	QUANTITATIVO
Barra Velha	24
Garuva	10
Massaranduba	6
Hospital Municipal São José	10
TOTAL	50

(Consolidação IRPs - id. ba545c87-8fc6-4352-b80f-f237d22432df do Processo Administrativo nº 20/2025/CISNORDESTE/E-CIGA)

2.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados nos **subitens 2.1 e 2.2** não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente registro de preços é o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**.

3.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preços os entes consorciados, seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, que manifestaram interesse formal no procedimento público de IRP, conforme lista:

3.2.1. Entes da Federação: Municípios de Barra Velha, Garuva e Massaranduba;

3.2.2. Órgãos dos entes da Federação: Hospital Municipal São José de Joinville;

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços, na qualidade de não participante, observados os requisitos do artigo 86 da Lei 14.133/2021:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do **FORNECEDOR**.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

DOS LIMITES PARA ADESÃO

4.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.5**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, caput, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

5.1.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência e condições estabelecidas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.

5.2. As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através da assinatura do Termo de Contrato.

5.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de suas assinaturas, prorrogáveis automaticamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto em sua integralidade, incluindo garantia, assistência e manutenção técnica, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/21.

5.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A entrega e a montagem do objeto deverão ser realizadas no endereço definido pela contratante, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

5.4.1. Os custos relacionados à logística, à entrega e montagem do objeto contratado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Ficarão sob total responsabilidade do **FORNECEDOR**, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.4.2. Caso não seja possível o cumprimento dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.3. No prazo indicado no **subitem 5.4**, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

5.4.4. O objeto deverá ser entregue conforme especificações, requisitos técnicos, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, bem como pelo Termo de Contrato.

5.5. A montagem, instalação e funcionamento inicial dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de entrega e disponibilização do local pela **CONTRATANTE**.

5.6. O acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, para fins de entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos objeto do presente contrato, dependerá de prévia autorização **48 (quarenta e oito) horas úteis**, através do contato informado no Termo de Contrato.

5.6.1. O procedimento deverá observar as normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, bem como as exigências legais e regulamentares aplicáveis a ambientes hospitalares e assistenciais, incluindo as normas de biossegurança e de controle de acesso vigentes.

5.6.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar identificação funcional, utilizar uniforme e cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes classificados serão convocados, ao final da sessão, para manifestarem interesse em compor o cadastro de reserva.

6.1.1. Os licitantes que declararem interesse positivo serão registrados em documento próprio, observada a ordem da última proposta válida apresentada na fase competitiva.

6.1.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o presente subitem somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

6.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e os termos dispostos na legislação vigente.

6.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados obedecidas as disposições contidas na Resolução n.º 13/2023 do CISNORDESTE/SC, ou outra que vier a substituí-la, e na legislação vigente.

7.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser revistos em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.2.1. Na hipótese prevista deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.2.2. O disposto no subitem **7.2** aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de revisão de preços ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

7.2.2.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

7.2.2.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

7.3. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições e limites contidas da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Nos termos da Resolução nº 13/2023 - CISNORDESTE/SC, ou outra que vier a substituí-la, o preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos seguintes casos:

I - pela Administração, quando:

- a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o **FORNECEDOR** recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo **FORNECEDOR** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. O **FORNECEDOR** que tiver sua ata, seu registro e/ou seus preços cancelados poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após o trâmite do regular procedimento legal.

9.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de habilitação do fornecedor.

9.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

9.5. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 19 e subitens** do Edital.

9.2. É da competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer das ocorrências cabíveis de penalidade previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de possibilitar a adoção das providências administrativas, inclusive a instauração do devido processo administrativo para aplicação, se for o caso, das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) O Processo Administrativo nº 20/2025/CISNORDESTE/e-CIGA;
- b) O Edital nº .../2025, do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº .../2025 - CISNORDESTE/SC;

- c) O Termo de Referência, anexo ao Edital supracitado;
- d) A proposta apresentada pelo **FORNECEDOR** no certame; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

10.3. O **FORNECEDOR** signatário, cujo preço restou registrado, declara estar ciente e de pleno acordo com todas as obrigações assumidas perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da sua Proposta, os quais integram a presente Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte indissociável, e regerão, em conjunto, as relações jurídicas entre as partes, para todos os fins de direito.

10.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** bem com seus **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.6. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, especialmente no que se refere à execução da atividade-fim, admitida a subcontratação de atividades acessórias, compreendida exclusivamente como as atividades de assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante sua garantia.

10.6.1. O **FORNECEDOR** permanecerá integralmente responsável, perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **PARTICIPANTE** e terceiros, pela execução de todo o objeto contratual, inclusive quanto aos atos e omissões de seus subcontratados, não se eximindo de qualquer obrigação legal, técnica ou contratual.

10.7. Durante a vigência desta Ata, o **FORNECEDOR** se obriga a manter a qualificação exigida para o fornecimento dos bens, bem como sua regularidade fiscal.

10.8. Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências pelos Órgãos Participantes contratantes, de forma a assegurar a regularidade, a viabilidade e a efetividade da contratação:

- a) Providenciar, se necessário, as contratações para a adequação dos espaços físicos destinados à instalação das camas hospitalares elétricas;
- b) Disponibilização dos recursos orçamentários necessários à integral execução do objeto, em conformidade com o planejamento financeiro da Administração;
- c) Designação da pessoa ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização, responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Caberá à contratante providenciar, quando necessário, as contratações destinadas à adequação do provisionamento de redes elétricas, gases medicinais, equipamentos complementares e demais requisitos técnicos indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente das camas hospitalares elétricas.

10.10. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.12. Fica resguardado ao Órgão Gerenciador o direito de praticar todos os atos de gestão, controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do **art. 4º-A da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023**, com a redação dada pela **Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025**, sem prejuízo das demais competências previstas na legislação aplicável e neste instrumento.

10.13. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.14. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com base nas diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais legislação e normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, preceitos do direito público e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Joinville (SC), ... de de 2025.

Ana Maria Groff Jansen

Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

REPRESENTANTE LEGAL

Fornecedor registrado

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

.....

.....

.....

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, N.º/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2025/CISNORDESTE/E-CIGA

....., pessoa jurídica de direito público, com sede na, CNPJ nº, neste ato representado por,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, Bairro, cidade/....., neste ato representada por seu representante legal,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços nº/2025, do Edital nº/2025, do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº/2025 – Processo Administrativo nº 20/2025/CISNORDESTE/e-CIGA, pelo qual se obriga a executar o objeto deste contrato, na forma e condições estabelecidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no Edital e na proposta, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, normativos internos do CISNORDESTE/SC e legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis e vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de camas hospitalares tipo Fowler elétrica, incluindo entrega, montagem e suporte técnico, de modo a atender às necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, com as características técnicas e requisitos pormenorizados neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência e seus anexos, e nos termos da tabela abaixo:

Item	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de cama hospitalar tipo Fowler elétrica, com colchão multidensidade, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência	Unidade		R\$...	R\$...

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Ata de Registro de Preços nº/2025 - CISNORDESTE/SC;

1.2.2. O Edital nº/2025 - do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, nº/2025 - CISNORDESTE/SC;

1.2.3. O Termo de Referência que embasou a contratação, anexo do Edital;

1.2.4. A proposta da **CONTRATADA**; e

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de suas assinaturas, prorrogáveis automaticamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto em sua integralidade, incluindo garantia, assistência e manutenção técnica, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.1. Trata-se de fornecimento de bem comum, de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com entregas de forma parcelada.

3.2. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

3.2.1. O início da vigência da contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato.

3.2.2. A entrega e a montagem do objeto deverão ser realizadas no endereço em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

3.2.2.1. Os custos relacionados à logística, à entrega e montagem do objeto contratado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Ficará sob total responsabilidade do **FORNECEDOR**, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2.2 Caso não seja possível o cumprimento dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.2.3. No prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.2.2.4. O objeto deverá ser entregue conforme especificações, requisitos técnicos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato, bem como no Termo de Referência.

3.2.3. A montagem, instalação e funcionamento inicial dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de entrega e disponibilização do local pela **CONTRATANTE**.

3.2.4. O acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, para fins de entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos objeto do presente contrato, dependerá de prévia autorização **48 (quarenta e oito) horas úteis**, através do contato informado no subitem **8.2.4** deste instrumento.

3.2.4.1. O procedimento deverá observar as normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, bem como as exigências legais e regulamentares aplicáveis a ambientes hospitalares e assistenciais, incluindo as normas de biossegurança e de controle de acesso vigentes.

3.2.4.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar identificação funcional, utilizar uniforme e cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.3.1. As Camas Fowler Elétricas, objeto do presente contrato, devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) **MOVIMENTOS:** Elétricos, compreendendo as seguintes funcionalidades:

- Fowler;
- Semi-fowler;
- Sentado;
- Flexão de pernas;
- Trendelenburg;
- Trendelenburg reverso;

- Elevação de altura e retração;
- Posição poltrona ou cadeira cardíaca.

b) ESTRUTURA E FUNCIONALIDADES:

- Estrado confeccionado em material de alta resistência, removível para facilitar a higienização;
- Para-choques em termoplástico instalados nos quatro cantos da estrutura, garantindo a proteção perimetral da cama e a prevenção contra impactos;
- Cabeceira e peseira fabricadas em material termoplástico, removíveis em sua totalidade;
- 2 (dois) pares de grades laterais em material termoplástico, com movimentos retráteis e suavização por meio de sistema de mola a gás;
- Ganchos laterais destinados à fixação de bolsas e dispositivos urinários;
- Possibilidade de luz noturna para auxílio à equipe técnica e prevenção de quedas do paciente;
- Possibilidade de indicador de freio destravado;

c) ACIONAMENTO E CONTROLE:

- Teclado de membrana localizado nas grades laterais da cama (lado interno e lado externo);
- Supervisor para gerenciamento das funções da cama, posicionado no lado externo das grades, ou controle remoto com fio, ambos equipados com sistema de bloqueio dos controles internos (destinados ao paciente) e luz noturna integrada;
- Comando mecânico e instantâneo CPR (Cardiopulmonary Resuscitation), com retorno automático à posição horizontal em caso de necessidade de atendimento de paradas cardiorrespiratórias;
- Função de saída com acionamento por um toque, que articula automaticamente a cama à posição ideal para entrada e saída segura do paciente;
- Sistema de contorno automático dos joelhos, acionado conjuntamente com a elevação da cabeceira, a fim de prevenir o deslizamento do paciente sobre o leito;

d) RODÍZIOS E MOBILIDADE: 6" polegadas (150mm) com sistema direcional e freio total, sendo no mínimo duas rodas equipadas com pedais de acionamento de freio;

e) INDICADOR DE ÂNGULO: Indicador de ângulo para monitoramento da inclinação do dorso, do trendelenburg e trendelenburg reverso.

f) BATERIA: unidade de bateria recarregável.

g) DIMENSÕES E CAPACIDADE DE CARGA:

- Carga Segura: 250 kg no mínimo.
- Altura mínima: 40cm ou inferior.
- Altura máxima: de no mínimo 75 cm.
- Comprimento: 215 cm (± 10 cm).
- Comprimento com Bed Extensor: 236 cm (± 15 cm).
- Largura da cama: 98 cm (± 5 cm).
- Ângulo de cabeceira: 0° a 65°.
- Ângulo de Joelho/Pés: 0° a 28°.
- Trendelenburg/Reverso: +12°/-12°.

h) ACESSÓRIOS INCLUSOS:

- 01 (um) colchão multidensidades, novo, com as seguintes especificações:
 - Recursos de prevenção de lesões por pressão;
 - Capacidade mínima de suporte de 200 kg;
 - Espessura mínima de 14 cm.

- 01 (um) Suporte de Soro.

i) **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** 220 V / 60 Hz;

j) **GARANTIA:** Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo a cama e o colchão.

3.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.4.1. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.4.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.4.3. A execução do objeto contratado não implica vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da **CONTRATADA**, nem com a própria **CONTRATADA** no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

3.4.4. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.4.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.4.5. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes de falhas no cumprimento dos prazos ou alterações não autorizadas que venham a gerar ônus indevido à **CONTRATANTE**.

3.4.6. Todas as disposições deste instrumento devem ser interpretadas de acordo com a legislação vigente, incluindo as normas aplicáveis de licitação e contratos administrativos, bem como às disposições específicas do contrato.

3.4.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os insumos e materiais necessários à execução do objeto.

3.4.8. O descumprimento de qualquer obrigação contratual nos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4.9. Os bens fornecidos/serviços prestados deverão observar todas as especificações, requisitos e condições estabelecidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, no Edital e nos anexos dos documentos referenciados.

3.4.10. O fornecimento dos bens será remunerado exclusivamente pelo fornecimento contratado e efetutado, sendo esta a única contraprestação devida à contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. A **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, garantindo permanente comunicação com o representante da Administração.

4.5 Todas as disposições deste instrumento deverão ser interpretadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis de licitações e contratos administrativos.

4.6. A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual serão realizadas pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe a solicitação, o acompanhamento da execução e o controle do objeto pactuado.

DO FISCAL DO CONTRATO

4.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, designados pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

DO GESTOR DO CONTRATO

4.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada por gestor, ou por seu substituto, designados pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas no ato de designação.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.9. A fiscalização e a gestão sobre o objeto não eximirá a plena responsabilidade da **CONTRATADA**, em caso de dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto, perante a Administração e/ou à terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo legal de garantia será de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 24 c/c art. 26, II do CDC - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de **(no mínimo, 21 (vinte e um) meses)**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando **(no mínimo 24 (vinte e quatro) meses)** de garantia.

5.3. O prazo de garantia abrangerá, além da cama, todos os seus componentes e o colchão multidensidade, incluindo manutenção, suporte e assistência técnica.

5.4. A garantia deverá cobrir integralmente todos os defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e qualquer problema que comprometa a operação regular e segura dos equipamentos, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços de deslocamento.

5.5. Todos os custos relacionados à execução da garantia, manutenção, suporte e assistência técnica, incluindo transporte, entrega, retirada e devolução dos equipamentos, serão integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional à **CONTRATANTE**.

5.6. A **CONTRATADA** deverá, no momento da entrega dos equipamentos, apresentar a relação completa e atualizada da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso, responsabilizando-se por mantê-la vigente e atual durante todo o período de garantia.

5.7. A movimentação dos equipamentos entre unidades da **CONTRATANTE**, quando realizada com recursos próprios e mediante utilização de meios adequados que preservem a integridade do bem, não acarretará a exclusão ou perda da garantia contratual prevista.

5.8. A **CONTRATADA** deverá proceder com a correção ou substituição integral dos materiais e equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, observando rigorosamente as condições, prazos e especificações estabelecidas neste instrumento.

5.9. Deverá ser disponibilizado, pela **CONTRATADA**, meio eletrônico adequado e de fácil acesso para o registro de solicitações de garantia e assistência técnica, devendo constar, preferencialmente, número de telefone, endereço de e-mail e/ou plataforma digital para abertura e acompanhamento de chamados.

5.9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a assistência técnica em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da abertura do chamado pela **CONTRATANTE**.

5.9.2. Constatada a necessidade de reparação ou substituição dos bens ou peças que apresentarem vício ou defeito, este deverá ser realizado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da retirada do material das dependências da Administração pela **CONTRATADA**.

5.9.2.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela **CONTRATADA**, desde que previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

5.9.2.2. Na hipótese de a solução definitiva demandar prazo superior a **5 (cinco) dias úteis**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a disponibilizar, às suas expensas, equipamento reserva equivalente, em perfeitas condições de uso, até a solução definitiva da irregularidade.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, manual de operação e de manutenção do equipamento, em língua portuguesa, assegurando o correto manuseio e a operação segura dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, no recebimento do(s) item(ns) e sua(s) Nota(s) Fiscal(is), nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da montagem do(s) item(ns) adquirido(s), após a verificação das especificações, valores e quantidade do objeto e suas conformidades com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o presente subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO

7.1.1. O valor global da contratação, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de **R\$ (.....)**, conforme tabela do **subitem 1.1** do presente instrumento

7.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebido definitivamente o objeto, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa as informações e elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.1. A nota fiscal deverá indicar, de forma expressa, o número da contratação e o número do respectivo empenho, devendo ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.2.4. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2.5. Não havendo a regularização no prazo estabelecido, ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a **CONTRATANTE** adotará as medidas necessárias à apuração das irregularidades, assegurando à **CONTRATADA** o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3. DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. O pagamento será realizado pela Administração em favor da **CONTRATADA** mediante boleto, transferência bancária em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** (TED, DOC ou depósito) ou PIX, a critério da **CONTRATANTE**.

7.3.2.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução contratual.

7.3.2.2. Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da utilizada pelo **CONTRATANTE** estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

7.3.2.3. Deverão ser observados eventuais descontos referentes à glosa, que podem ocorrer de forma temporária ou definitiva, parcial ou integral, conforme for o caso.

7.3.3. Se a **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a

Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, seja esta 09/09/2025.

8.1.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.7. O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

8.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.2.1. O contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

8.2.1.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

8.2.1.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

8.2.2. A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da **CONTRATADA**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos fornecimentos e medições realizadas após o pedido.

8.2.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

8.2.4. Os eventuais pedidos de reequilíbrio devem ser encaminhados através do endereço eletrônico

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, Ata de Registro de Preços e contrato;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- c)** Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d)** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja por ela substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g)** Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) ou serviço(s) que estiverem em desacordo com o Termo de Referência e contrato, ou que fora constatado qualquer irregularidade;
- h)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento;
- i)** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e no contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do **CONTRATANTE**;
- j)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- k)** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l)** Providenciar, se necessário, as contratações para a adequação dos espaços físicos destinados à instalação das camas hospitalares elétricas;
- m)** providenciar, se necessário, as contratações destinadas à adequação do provisionamento de redes elétricas, gases medicinais, equipamentos complementares e demais requisitos técnicos indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente das camas hospitalares elétricas;
- n)** disponibilizar os recursos orçamentários necessários à integral execução do objeto, em conformidade com o planejamento financeiro da Administração;
- o)** Designar da pessoa ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização, responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- p)** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto desta contratação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou comissão de fiscalização, se for o caso, os serviços efetuados/bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou comissão de fiscalização, se for o caso, ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, facultando à **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento destas condições.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.
- k) Conduzir o fornecimento e os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que

der causa, observando-se integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

- m) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Demais disposições contidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, especialmente no que se refere à execução da atividade-fim, admitida a subcontratação de atividades acessórias, compreendida exclusivamente como as atividades de assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante sua garantia.

11.1.1. A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, pela execução de todo o objeto contratual, inclusive quanto aos atos e omissões de seus subcontratados, não se eximindo de qualquer obrigação legal, técnica ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante, fornecedor registrado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Por atraso superior a **5 (cinco) dias** em relação aos prazos pactuados, fica a **CONTRATADA** constituída em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia de atraso** até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**.

14.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante, fornecedor registrado ou o contratado, às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor total da proposta do item ou contrato, nas condições abaixo elencadas:

14.5.1. A sanção prevista no **inciso I** do **subitem 14.3** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I** do **subitem 14.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5.2. A sanção prevista no **inciso II** do **subitem 14.3** será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do da proposta do item ou do contrato celebrado, podendo ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **subitem 14.1**.

14.5.3. A sanção prevista no **inciso III** do **subitem 14.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **subitem 14.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.5.4. A sanção prevista no **inciso IV** do **subitem 14.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **subitem 14.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 14.5.3**, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os limites e procedimentos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **subitem 14.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo subitem.

14.5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o licitante, fornecedor registrado ou contratado será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de **15 (quinze) dias**.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, fornecedor registrado ou contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.1.4. O termo de extinção, sempre que possível e aplicável, será precedido:

16.1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.1.4.3. Indenizações e multas.

16.2. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.2.1. O contrato se extingue quando concluídas as obrigações previstas, incluindo prazo de garantia, assistência e manutenção técnica.

16.2.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, quando do término do atendimento ao objeto contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições objeto da presente contratação, no ano corrente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplica-se ao presente contrato, também aos casos omissos, as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais legislação e normas aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, preceitos do direito público e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato.

...../SC, de de 2025

Município de

.....
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADA